

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, terça-feira, 15 de maio de 1973

ANO VI - Nº 72

Sericicultura: experiências fazem prever êxito de nova atividade econômica no DF

Página 2

Concorrência Pública para aquisição e instalação de semáforos nas principais vias do Plano Piloto



NOVO CHEFE DE AUDITORIA DA SEF - Sr. Moisés Carvalho de Sant'Anna tomou posse no cargo de Auditor-Chefe da Auditoria da Secretaria de Finanças do Governo do Distrito Federal, em solenidade presidida pelo Secretário Antônio Fragomeni, de Finanças. Ao ato estiveram presentes representantes de Secretários do GDF, o Chefe de Gabinete da SEF, Sr. José Wilson Barbosa Júnior, Auditores, grande número de servidores da Secretaria de Finanças, representantes da imprensa e outros convidados.

Racionalização da cobrança das contas dos telefones

Página 2



BRB FAZ DOAÇÃO A BARRACA DE BRASILIA - O Banco Regional de Brasília doou um automóvel Dodge-1800 Gran-Luxo à Barraca de Brasília, para ser sorteado no dia 4 de julho vindouro em benefício da Festa dos Estados. A entrega do veículo foi feita pelo Presidente do BRB, Sr. Antônio Fragomeni, a D. Martha Mércio da Silveira, na sede da Cimaq, no SIA, e cujo Diretor, Sr. Rivaldavia Macedo, ofereceu a D. Martha um buquê de flores, homenageando a representante da Barraca de Brasília. Serão colocados à venda cinco mil bilhetes, ao preço de 20 cruzeiros, cabendo a cada concorrente 10 números, com os quais terá direito a participar do sorteio, através da Loteria Federal. Os interessados poderão obter os bilhetes nos Gabinetes das Secretarias do GDF, no Detur e na Cimaq.

Exposição Permanente na Cenabra

Encontram-se em exposição, na Central de Abastecimento de Brasília, equipamentos agrícolas, produtos derivados de petróleo e os novos carros lançados pelas firmas General Motors e Chrysler.

A mostra ficará aberta à visitação pública durante seis meses, de 12 às 23 horas. A exposição permanente da Cenabra já foi visitada pelo Governador Hélio Prates da Silveira, pelos Secretários Octávio Odílio Bitencourt, de Viação e Obras, e Otomar Lopes Cardoso, de Serviços Sociais, entre outras autoridades.

Para aquisição e instalação da aparelhagem a ser utilizada no sistema de sinalização semafórica do trânsito nas principais vias do Plano Piloto, a Secretaria de Segurança Pública do GDF realizará concorrência pública no dia 4 de junho próximo (Página 2)

SSP: motorista uniformizado e o número na porta do táxi

Encerra-se no próximo dia 31 o prazo concedido pela Secretaria de Serviços Públicos aos concessionários de serviços de táxis para que pintem nas portas de seus veículos o número da respectiva placa. A determinação está contida na Portaria No. 03/73, baixada a 30 de janeiro último pelo Secretário Paulo Fonseca Viana.

Referida Portaria exige, ainda, a inscrição do número da placa do veícu-

lo na tampa do porta-luvas e o uso de uniforme para o motorista, composto de camisa branca, gola esporte, mangas curtas ou compridas, dois bolsos chapados, com tampa e botões, calça, cinto, meias e sapatos pretos.

O prazo concedido pela Portaria No. 03/73, que era de trinta dias, foi prorrogado pela Portaria No. 05/73 por mais noventa dias, que se esgota no próximo dia 31.



SEMINÁRIO PARA SUPERVISORES - O Centro de Seleção e Treinamento - CEST, da Secretaria de Administração, está realizando seminário preparatório para programar detalhadamente as atividades docentes e docentes do próximo IV Curso de Treinamento de Supervisores. Do Seminário participam 36 professores. Desde o início do ano, vem o CEST preparando, através de Cursos especializados, sua equipe de professores e funcionários, visando à implantação do novo Plano de Classificação de Cargos do GDF. Entre os treinamentos já realizados com esse objetivo, destacam-se os Cursos de Técnicas Didáticas, Organização de Trabalho Intelectual, Dinâmica de Grupo, Relações Humanas e Relações Públicas.

FHDF abre Concurso para médicos

A Fundação Hospitalar do Distrito Federal vai selecionar médicos nas especialidades de Terapia e Anestesiologia. As inscrições para o Concurso estarão abertas até o próximo dia 21. Os interessados podem inscrever-se no Departamento Hospitalar da FHDF, na Quadra 501 Asa Norte, prédio do COMPP, de 9 às 11 e de 15 às 17 horas.

No ato da inscrição o candidato terá que apresentar prova de quitação com CRM, quitação com o serviço militar, estar em dia com as

obrigações eleitorais, efetuar o pagamento da taxa de inscrição, "currículum vitae", e comprovantes, duas fotos tamanho 3 x 4 e prova de que está formado há mais de dois anos.

Os aprovados serão contratados pela FHDF por um período de seis meses, pela Consolidação das Leis do Trabalho, regime de 26 horas semanais e com o salário de dois mil cruzeiros, mais percentual de produtividade, conforme normas da Fundação.

Concorrência Pública para aquisição e instalação de semáforos nas principais vias do Plano Piloto

A Secretaria de Segurança Pública do GDF realizará Concorrência Pública, no próximo dia 4 de junho, para aquisição e instalação da aparelhagem que será utilizada no sistema de sinalização de trânsito das principais vias do Plano Piloto.

Para aquisição e instalação da aparelhagem que será utilizada no sistema semaforizado do trânsito das principais vias do Plano Piloto, a Secretaria de Segurança Pública realizará concorrência pública no dia 4 de junho próximo, às 10 horas.

Entre a documentação exigida aos concorrentes, figuram prova de capacidade técnica, atestado por três entidades públicas, declaração de que tenham realizado operações superiores a um milhão de cruzeros nos últimos cinco anos, e pagamento de caução de 25 mil cruzeros.

Poderão concorrer firmas nacionais e estrangeiras, mas em igualdade de condições, terão preferência os proponentes estabelecidos no Brasil. As propostas serão julgadas por comissão especial criada pela SEP e o resultado dependerá de homologação do Governador do Distrito Federal.

SINALIZAÇÃO - De acordo com estudos preliminares realizados, os semáforos serão colocados em trechos de vias e outros pontos sensíveis de Brasília, constituindo-se em etapa inicial e experimental do plano.

A fim de superar os atuais problemas, outras medidas de apoio deverão ser tomadas, como, por exemplo, a eliminação de retornos supérfluos ou mal situados na Ave-

nida W-3.

Serão sinalizadas todas as entradas e saídas da Avenida W-3 Sul, principais confluências do Eixo Monumental, e Setores Hospitalar, Comercial e Bancário. Obedecendo aos padrões mais modernos, os sinais terão controle eletrônico, e serão instalados nos sentidos vertical e horizontal, mantendo a mesma estética dos postes de iluminação.

Também nos pontos de maior afluência de pedestres, nas Avenidas L-2, W-4, W-5 Sul e W-3 Norte, serão instalados semáforos, junto aos hospitais, educandários e templos religiosos, e na Estação Rodoviária.

Para a instalação dos semáforos na Av. W-3 Sul, será feita uma pequena modificação na planta física do canteiro central, que passará a contar com cruzamentos diretos, facilitando o fluxo do tráfego. Serão ligados assim, diretamente, os setores Leste e Oeste, solução que só se tornou possível com a sinalização semaforizada que agora vai ser implantada.

Cotelb estuda racionalização da cobrança

Objetivando melhorar seus serviços de cobrança, a Companhia de Telecomunicações de Brasília - Cotelb vem realizando uma pesquisa entre seus 32 mil usuários.

Anexo às contas telefônicas do corrente mês, a Cotelb está enviando circular sobre o sistema a ser implantado, devendo o assinante optar pelo pagamento em bancos ou na sede da Companhia. Os usuários que já optaram em circular anterior, deverão fazê-lo novamente, confirmando ou modificando sua opção.

De acordo com o sistema em estudo pela Cotelb, as contas telefônicas estarão nas agências bancárias ou nos guichês da Companhia entre os dias 10 e 15 de cada mês, sendo o vencimento previsto para o período compreendido entre os dias 22 e 26. Os usuários terão, assim, cerca de dez dias para tomar conhecimento do montante ou reclamar irregularidades porventura existentes.

Informa a Cotelb que cinquenta agências bancárias situadas no Plano Piloto e cidades-satélites estarão à disposição de seus usuários para recebimento das contas telefônicas. Segundo suas conveniências, aqueles que preferirem efetuar o pagamento diretamente, deverão se dirigir à sede da Companhia, localizada no Setor Comercial-Sul.

No início do mês de junho, a Companhia informará sobre o resultado da pesquisa.

SERICICULTURA NO DF

A primeira experiência para a produção de casulos de bicho-da-seda no Distrito Federal foi realizada pelo japonês Saburo Takano, no Núcleo Rural de Rio Preto, tendo sido coroada de êxito o seu trabalho. Os casulos foram levados ao Secretário Manoel Carneiro de Albuquerque Filho, da Agricultura e Produção, que ficou bastante satisfeito em saber que a Sericicultura poderá ser, em breve, mais uma atividade econômica para o desenvolvimento do Distrito Federal.

O titular da Agricultura do GDF disse, na ocasião da visita do Sr. Takano ao seu Gabinete, que famílias japonesas estão começando a se transferir para Brasília, visando à exploração da Sericicultura. Diversas outras pessoas, radicadas nesta Capital, estão igualmente interessadas nesse tipo de cultura e já iniciaram o plantio de amoreiras para a produção de casulos, segundo informou o Secretário de Agricultura.

Arquibancadas do Autódromo em fase final de acabamento



O Governador Hélio Prates da Silveira examinou detidamente, em companhia do Diretor do DER-DF, Engenheiro Cláudio Roberto Diniz Starling, as obras finais das arquibancadas do Autódromo

As cinco arquibancadas do Autódromo do Centro Esportivo Presidente Médici estão com suas obras concluídas, faltando apenas os trabalhos finais de acabamento. As arquibancadas, quatro descobertas e uma coberta, têm capacidade para receber, em dias de competições, cerca de 15 mil espectadores.

As obras do Autódromo foram visitadas pelo Governador Hélio Prates da Silveira, em companhia do Engenheiro Cláudio Rober-

to Diniz Starling, Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do GDF. Além das Arquibancadas, o Governador constatou a conclusão dos dois viadutos, da passarela de acesso ao "podium" e da quase totalidade da pista de competições.

Nos próximos dias serão iniciados os trabalhos de construção do prédio da Administração do Autódromo, das torres de televisão e cronometragem das lanchonetes e dos boxes de atendimento aos carros de provas.

Cinema

AS MÃOS DO ESTRIPADOR — Peter Sasdy nos traz, nesta volta, a volta de um tema que arrebatou as platéias da era de quarenta e que vem de uma tradição cinematográfica européia iniciada, em termos clássicos, por Fritz Lang, o filme de horror. As histórias dos estripadores fizeram escola. Eric Porter, Jane Marrow e Dora Bryan são os intérpretes. Cine Cultura, às 14, 16, 18, 20 e 22 horas. Censura 18 anos.

DOCES CONFISSES — Embora o título não sugira, Aduardo Molinaro, dirigindo Felipe Noiret e Caroline Fellier, faz um "thriller" sobre a violência policial mesclando com um tanto de erotismo. Cine Karim (fone 43-9426), às 16, 18, 20 e 22 horas. Censura 18 anos.

A ARTE DE AMAR BEM — Nacional colorido. Comédia em três episódios, baseado na trilogia do "Herói Grosseiro", de Silveira Sampaio: "A Inconveniência de ser Esposa", "A Honestidade de Mentir" e "A Garçoniere de Meu Esposo", sobre as intimidades de casais típicos da zona sul do Rio. Com Eva Wilma, Otelo Zelsoni e Consuelo Leandro, direção de Fernando de Barros. No Cine Espacial (fone 43-1971) às 20 e 22 horas. Censura 18 anos.

ESPOSAS ABANDONADAS (ONE IS A LONELY NUMBER) - O filme gira em torno da experiência de uma jovem esposa abandonada, justamente a pessoa que jamais pensou em divórcio e que não o deseja de modo algum. Com Trish Van Devere, Janet Leigh e Melvyn Douglas. Direção de Mel Seltzer. No Superama Karim (fone 43-9426) às 16, 18, 20 e 22 horas. Censura 18 anos.

OS MORTOS VIVOS — Drama de terror, com Boris Karloff. Censura 18 anos. Sem informações. No Cine Nacional (fone 43-9426) às 20 e 22 horas.

HOMEM DE LA MANCHA (MAN OF LA MANCHA) — A peça da Broadway, Homem de La Mancha, tem o roteiro baseado no famoso romance do escritor espanhol Miguel de Cervantes. Com Peter O'Toole que no filme faz dois papéis, o primeiro como o próprio Cervantes que conta a história do segundo papel: Dom Quixote. Também com Sophia Loren e James Cocco. Dirigido por Arthur Hiller, o mesmo diretor de "Love Story". No Cine Atlântida (fone 24-1968) às 13:40, 16:15, 18:50 e 21:25 horas. Censura Livre.

A LENDA DO NEGRO CHARLEY (THE LEGEND OF NIGGER CHARLEY) — O roteiro do filme trata de uma tribo de homens negros que ataca uma vila africana tomando os nativos capturados e vendendo-os depois aos compradores brancos que os exportavam para a América. Com Fred Williamson e D'Urville Martin. Direção de Martin Goldman. No Cine Teatro Venâncio Jr. (fone 23-1468) às 14:30, 16:30, 20 e 22 horas. Censura 18 anos.

Rodoviária de Braslândia

Dispensa de licitação em favor da Novacap, no valor de Cr\$ 25.000,00, foi assinada pelo Secretário de Governo em exercício, Sr. Antônio Walmir Campelo Bezerra, para execução de obras de primeira etapa da Rodoviária de Braslândia.

O projeto, que já se encontra na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, foi elaborado pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo.

A primeira etapa da Rodoviária de Braslândia constará de boxes para saída simultânea de oito ônibus, boxes para venda de jornais, boxes para aquisição de passagens e passes, lanchonete e bloco de instalações sanitárias numa área de 1.125 metros quadrados, com pilares e vigas em concreto aparente e cobertura de telhas.

Localizada no Setor de Diversões, no início da pista SN-2, a nova Rodoviária da cidade-satélite de Braslândia será ponto de estacionamento intermediário dos ônibus que fazem as linhas de Uruguá e Padre Bernardo, municípios do Estado de Goiás.

Não fume em locais perigosos, especialmente onde haja inflamáveis, ou à hora de deitar-se. A ponta de cigarro não deve ser atirada a esmo.

JORNAL DOS JORNAIS

SÃO PAULO

O ESTADO DE S. PAULO - O Programa de Interiorização, do Desenvolvimento, que constitui a plataforma administrativa do Sr. Laudo Natel, está sendo financiado pelo Banco do Brasil, segundo convênio firmado entre aquela instituição financeira e o Governo estadual.

A visita do Presidente Médici a Lisboa será um roteiro que círculos diplomáticos classificam de quase sentimental, mas, nem por isso, o Itamaraty deixará de estar atento às possibilidades comerciais que se abrem com a visita e as implicações políticas que ela poderá ter no relacionamento com os países da África.

FOLHA DE S. PAULO - O Presidente do Congresso Nacional, Senador Filinto Muller, será designado como Chefe da Delegação brasileira à posse do Presidente recém-eleito da Argentina, Hector Câmpora, no dia 25.

A Bolsa de Valores de São Paulo apresentou alta. O índice BOVESPA subiu 3,1% e o volume global de negócios foi de 77,8 milhões.

DIÁRIO DE S. PAULO - O Presidente Médici aprovou programa permanente de treinamento de administradores de empresas, proposto pelo Ministro Reil Velloso.

"O Estado aplicará, até dezembro, 9 bilhões de cruzeiros em realizações vitais para a coletividade", declarou o Governador Laudo Natel a presidir encerramento do Simpósio sobre Descentralização Industrial.

00000

ESTADO DE MINAS - O Presidente Médici deu posse ao novo Ministro da Agricultura, José Francisco Moura Cavalcanti, que elogia a política do Presidente com relação ao setor.

Empreários italianos chegam a BH para manter contatos com a classe empresarial mineira.

DIÁRIO DE MINAS - Moura Cavalcanti tomou posse, em Brasília, como Ministro da Agricultura.

BAHIA

DIÁRIO DE NOTÍCIAS - O Presidente Médici empossou o novo Ministro da Agricultura, José Francisco de Moura Cavalcanti.

Documento de negociação entre os governos mineiro e baiano prevê que a cidade de Caravelas pertence a Minas Gerais e não à Bahia.

Representante da CACEX falou ontem sobre exportação de desenvolvimento no II Painel de Política Fazendária.

Cheque-ouro começa a ser aplicado nos bancos particulares em 3 de julho.

JORNAL DA BAHIA - Começa em Salvador a reunião do Comitê Internacional de Cultura.

Assembleia da Bahia comemorou 150 anos da instituição do Legislativo no Brasil.

PERNAMBUCO

DIÁRIO DE PERNAMBUCO - BIRD pode financiar projeto de assistência creditícia aos agricultores de PE e do Nordeste.

Distribuídas pela SUDENE 205 mil doses de vacina anti-sarampo para a campanha que será desencadeada nos bairros mais pobres das capitais e principais cidades do Nordeste.

O vereador Braz da Silva, da Arena, protestou contra os deputados arenistas na Assembleia que integram a chamada "ala rebelde".

Iniciadas as solenidades comemorativas do sesquicentário de instalação do Legislativo. A Assembleia realizou sessão solene.

JORNAL DO COMÉRCIO - Delegação de autoridades pernambucanas viajou para Brasília a fim de participar da solenidade de posse do novo Ministro da Agricultura, José Francisco de Moura Cavalcanti.

A SUDENE está promovendo estudos tendo em vista o aproveitamento integral de tubarões, abundantes em algumas áreas da costa nordestina.

GUNABARA

Editoriais

JORNAL DO BRASIL

"Visita do Realismo" afirma que a visita que William Rogers fará a alguns países da América Latina deverá assinalar o fim do paternalismo que terá empanado, segundo o Secretário de Estado, as relações dos EUA com o resto do Hemisfério. O futuro dessas relações - acrescenta - irá depender, em grande parte, do grau de êxito da própria viagem de Rogers.

CORREIO DA MANHÃ

"Da Terra Arrasada ao Milagre" faz considerações sobre o Governo do Sr. Rondon Pacheco em Minas Gerais.

O JORNAL

"O Exemplo de Convívio" também aborda a viagem de William Rogers à América Latina.

O GLOBO

"Solidariedade Real" destaca que o Brasil não cessa de oferecer ao Continente testemunhos de uma solidariedade dinâmica, que se manifesta no seu propósito de pleitear junto a governos ou instituições multinacionais condições que favoreçam o desenvolvimento integrado de toda a América Latina. Diz que "a proposta de reforma do BIRD, formulada pelo Governo brasileiro, acrescenta nova dimensão ao conceito de aliança hemisférica."

Noticiário

JORNAL DO BRASIL - O aposentado pelo INPS que retornará à atividade será novamente filiado ao Instituto na condição de segurado ativo, ficando sua aposentadoria reduzida a 50% do seu valor - esta é uma das alterações aceitas pelo Governo no projeto de Reforma da Previdência Social, ora em exame no Congresso Nacional.

NOTICIÁRIO

O ESTADO DO PARANÁ - O Ministro Costa Cavalcanti, que veio a Curitiba para encerrar os trabalhos do Encontro Regional de Planejamento Sul-Sudeste, realizou visita ao Governador Parigot de Souza, no Palácio Iguaçu.

A Assembleia Legislativa, comemorou a passagem dos 150 anos de existência do Poder Legislativo no País.

A Companhia de Saneamento do Paraná contratou o serviço de firma especializada para a execução de levantamento aerofotogramétrico em 18 municípios do Estado. Visa a realização de projetos à implantação de serviços públicos de remoção de esgotos sanitários.

Mais cinco municípios foram incluídos na área metropolitana de Curitiba, de acordo com as emendas apresentadas ontem pelo Deputado Federal Hermes Macedo e pelo Senador Accioly Filho: Rio Branco do Sul, Campina Grande do Sul, Mandrituba, Quatro Barras e Balsa Nova.

Dentro de dois meses, o Ministério dos Transportes dará início às obras de duplicação da pista da BR-116, trajeto Curitiba-São Paulo. As informações foram dadas, ainda ontem, pelo Ministro Mário Andreazza ao Governador Parigot de Souza.

Apesar dos desmentidos da SUNAB-PR, dizendo que diariamente são distribuídos mil litros de leite na cidade, o produto está em falta em toda a cidade.

Um ciclo de conferências sobre o novo Código Civil vem sendo dado aos alunos de direito da Universidade Federal do Paraná, pelo professor Caio Mário da Silva Pereira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Ao falar sobre o assunto disse o anteprojeto do Código Civil, a ser votado pelo Congresso Nacional, já é antiquado e possui erros crassos no seu todo (Sinopse de Agência Nacional).

ESPAÇO CULTURAL

Membros da Academia Brasileira de Letras conheceram, nos mínimos detalhes, o projeto do Espaço Cultural. Os Acadêmicos Pereira Lyra, Presidente da ABN, Fonseca Pimentel, Domingos de Carvalho e Waldemar Lopes, em visita ao Palácio do Buriti, foram recebidos pelo Professor Caio Flávio Prates da Silveira, Chefe do Gabinete Civil do GDF e Conselheiro da Fundação Cultural, que lhes mostrou o projeto e a maquete do Espaço Cultural, fornecendo-lhes todas as explicações. As obras já foram iniciadas, estando o serviço de movimento de terras praticamente concluído. Os trabalhos de infra-estrutura e fundações serão iniciados dentro de breves dias. A construção do Espaço Cultural, incluída como prioritária no calendário de obras da Secretaria de Viação e Obras, está recebendo todas as atenções do GDF.



Declaração de utilidade pública tem novas normas

Decreto assinado pelo Governador Hélio Prates da Silveira estabelece novas normas para a obtenção de declaração de utilidade pública de entidades assistenciais, sociais, filantrópicas e outras. Referido Decreto, que tomou o número 2243 e está datado de 24 de abril último, está publicado no "DISTRITO FEDERAL" Nº. 62, de 25 do mesmo mês.

Segundo os técnicos do Serviço de Integração de Obras Sociais da Secretaria de Serviços Sociais, o Decreto veio desburocratizar o registro de obras sociais, evitando documentação dispendiosa que acarretava dificuldades às en-

tidades.

O pedido de declaração de utilidade pública será dirigido ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria que se identifique com a finalidade da entidade, entre as Secretarias de Serviços Sociais de Educação e de Saúde.

Ao elaborar as normas regulamentadoras do Decreto, em sua área, a Secretaria de Serviços Sociais vai oferecer o máximo de condição para que as obras sociais se utilizem dos benefícios do documento legal.

Para solicitar a declaração de utilidade pública, as sociedades civis,

associações e fundações constituídas por particulares deverão registrar-se previamente na Secretaria competente, devendo o pedido ser instruído com cópia dos Estatutos, Ata da última eleição da Diretoria e cadastro social dos diretores, com dados pessoais e qualificação de cada um.

A Secretaria de Serviços Sociais, através do Departamento de Desenvolvimento Social, divulgará, nos próximos dias, a data do início do processamento dos pedidos de declaração de utilidade pública para as obras sociais registradas ou que venham a se registrar naquela Secretaria.

Colégio do Setor Leste terá Praça de Esportes

O Departamento de Educação Física e Desportos, do MEC, liberou verba de 500 mil cruzeiros para a construção da Praça de Esportes do Colégio Setor Leste.

De imediato, através de convênio com o Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, serão iniciadas as obras da piscina semi-olímpica, pista de atletismo com seis raias, arquibancadas e campo de futebol gramado e iluminação.

Movimentação de professores

Movimentação de professores de Educação Física, de 5ª e 6ª. Séries de 1º Grau, para preenchimento de 89 vagas, será realizada hoje, dia 15, conforme determinação da Diretoria-Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal. A chamada será às 9 horas, no Auditório da Escola-Parque.

A classificação dos professores será feita de acordo com o tempo de serviço no sistema oficial educacional do DF, havendo prioridade para o mais idoso, em caso de empate.

Os professores que não comparecerem à Escola-Parque poderão escolher vaga na Seção de Movimentação, durante os três dias seguintes, dentre as vagas restantes,

do.

O projeto da Praça de Esportes do CSL é de autoria dos Arquitetos Thaon Nicolau Berzaghi e Eduardo

Alberto J. Amaral, ambos do MEC, e prevê ainda um ginásio coberto e três quadras para diversas modalidades esportivas.

MACIÇO FLORESTAL

Os trabalhos de preparação da área destinada ao plantio de 637.740 mudas de essências florestais, parte do projeto de formação de um maciço florestal que está sendo implantado com recursos oriundos do Banco Regional de Brasília, próximo à cidade-satélite de Braslândia, foram inspecionados pelo Secretário de Agricultura e Produção Sr. Manoel Carneiro.

O projeto, a cargo da "Proflora S/A", órgão do BRB para aplicação de incentivos fiscais na área de reflorestamento, prevê o plantio de 734.370 mudas de eucalipto e de essências nativas da região, tais como "angico", "aroeira", e "guapuruvu". Essas mudas serão fornecidas, a partir de outubro próximo, pelo Departamento de Recursos Naturais da SAP.

O Sr. Oromar do Pinho Tavares, Diretor-Técnico da "Proflora", esclareceu que o primeiro corte do maciço florestal, para aproveitamento econômico da madeira, deverá ocorrer em 1980 ou um pouco antes, dependendo do comportamento das espécies. Até o momento, já foram plantadas 50.000 mudas de "eucalipto grandis" e 46.630 mudas de "eucalipto citriodora", além de 9.375 mudas de essências nativas da região.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO N° 2250 DE 08 DE maio DE 1973

Aprova o Regimento da Secretaria de Administração e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35, da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no artigo 59, do Decreto nº 1 321, de 3 de abril de 1970,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Secretaria-

FUNÇÕES EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REQUISITO P/PROVIMENTO
	GABINETE DO SECRETÁRIO	FC-2	-
	Chefe do Gabinete	FC-3	nível superior
	Assessor Técnico	FC-5	-
	Assessor Auxiliar	FC-10	-
	Oficial de Gabinete	FC-10	-
	Secretário-Datilógrafo	FC-10	-
	SEÇÃO DE EXPEDIENTE	FC-10	-
	Chefe da Seção de Expediente	FC-10	-
	<u>COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL</u>	FC-2	nível superior
	Coordenador do Sistema de Pessoal	FC-3	-
	Assessor Técnico de Pessoal	FC-10	-
	Secretário-Datilógrafo	FC-10	-
	DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	FC-3	-
	Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal	FC-10	-
	Secretário-Datilógrafo	FC-10	-
	SEÇÃO DE PROVIMENTO E VACÂNCIA	FC-7	-
	Chefe da Seção de Provimento e Vacância	FC-7	-
1	SEÇÃO DE CADASTRO FUNCIONAL	FC-7	-
	Chefe da Seção de Cadastro Funcional	FC-7	-
1	SEÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	FC-7	-
	Chefe da Seção de Movimentação de Pessoal	FC-7	-
1	DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO	FC-7	-
	Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro	FC-10	-
1	Secretário-Datilógrafo	FC-10	-
1	SEÇÃO DE REGISTRO FINANCEIRO	FC-7	-
	Chefe da Seção de Registro Financeiro	FC-7	-
1	SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE VANTAGENS	FC-7	-
	Chefe da Seção de Processamento de Vantagens	FC-7	-
1	SEÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO	FC-7	-
	Chefe da Seção de Contagem de Tempo de Serviço	FC-7	-
1	SERVIÇO DE INATIVOS	FC-6	-
	Chefe do Serviço de Inativos	FC-6	-
1	SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ACESSO	FC-6	-
	Chefe do Serviço de Promoção e Acesso	FC-6	-
1	SERVIÇO DE REDISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL	FC-7	-
	Chefe do Serviço de Redistribuição de Pessoal	FC-11	-
1	Encarregado de Controle de Frequência	FC-11	-
1	Encarregado de Registro Financeiro e Funcional	FC-11	-
1	SERVIÇO MÉDICO	FC-3	médico
	Chefe do Serviço Médico	FC-10	-
1	Encarregado de Cadastro Médico	FC-10	-
1	Encarregado de Processamento de Licenças	FC-10	-
1	Secretário-Datilógrafo	FC-10	-
1	SEÇÃO DE EXPEDIENTE	FC-10	-
	Chefe da Seção de Expediente	FC-10	-
	<u>COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL</u>	FC-2	nível superior
1	Coordenador do Sistema de Material	FC-3	-
3	Assessor Técnico de Material	FC-10	-
1	Secretário-Datilógrafo	FC-10	-
1	DIVISÃO DE COMPRAS	FC-3	-
	Diretor da Divisão de Compras	FC-10	-
1	Secretário-Datilógrafo	FC-10	-
1	SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES	FC-7	-
	Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores	FC-7	-
1	SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS	FC-7	-
	Chefe da Seção de Processamento de Compras	FC-7	-
1	SEÇÃO DE PREPARO DE PAGAMENTO	FC-7	-
	Chefe da Seção de Preparo de Pagamento	FC-7	-
1	SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO	FC-7	-
	Chefe da Seção de Acompanhamento	FC-7	-
1	DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE	FC-3	-
	Diretor da Divisão de Programação e Controle	FC-7	-
1	SEÇÃO DE INSTRUÇÃO E PROGRAMAÇÃO	FC-7	-
	Chefe da Seção de Instrução e Programação	FC-7	-
1	SEÇÃO DE CONTROLE	FC-7	-
	Chefe da Seção de Controle	FC-7	-
1	SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO	FC-7	-
	Chefe da Seção de Escrituração	FC-7	-
1	ALMOXARIFADO CENTRAL	FC-4	-
	Chefe do Almoarifado Central	FC-4	-
1	SEÇÃO DE CONTROLE DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO	FC-9	-
	Chefe da Seção de Controle de Recebimento e Distribuição	FC-9	-

ria de Administração do Distrito Federal que, assinado pelo respectivo Secretário, este acompanha.

Art. 2º - Ficam aprovadas, nos termos do Anexo I, deste Decreto, as funções de provimento em comissão da Secretaria de Administração, que são, em quantidade, denominações, símbolos e requisitos para provimento, ali designadas.

Art. 3º - Ficam extintas as funções de provimento em comissão anteriormente criadas naquela Secretaria e relacionadas no Anexo II, do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Administração.

Art. 5º - Fica o Secretário de Administração responsável pelo acompanhamento e controle da implantação do que dispõe este Decreto.

Art. 6º - O presente Decreto integra o Livro II, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 1 891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação, revogados os Decretos

412, de 31/03/65; 452, de 07/10/65; 511, de 24/06/66; 552, de 07/12/66; 562, de 30/12/66; 563, de 30/12/66; 638, de 04/08/67; 641, de 07/08/67; 664, de 12/10/67; 696, de 23/01/68; 710, de 13/02/68; 720, de 28/03/68; 727, de 8/4/68; 740, de 30/05/68; 999, de 27/05/69; 1.010, de 16/06/69; 1.011, de 16/06/69; 1.269, de 13/01/70; 1.302, de 03/03/70; 1.510, de 9/11/70; 1.593, de 25/01/71; 1.708, de 09/06/71; 1.734, de 06/07/71; 1.754, de 20/07/71; 1.849, de 17/11/71; 1.945, de 01/02/72; 2.062, de 28/09/72; 2.074, de 11/10/72; 2.075, de 11/10/72; os artigos 24, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, do Decreto nº 428, de 28/07/65 e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 08 de maio de 1973
859 da República e 149 de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA

JOÃO GOMES DA SILVA

CID FERREIRA LOPES FILHO

SEÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL	FC-7	-
Chefe da Seção de Recebimento de Material	FC-7	-
SEÇÃO DE GUARDA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL	FC-9	-
Chefe da Seção de Guarda e Distribuição de Material	FC-9	-
SERVIÇO DE MERCEOLOGIA	FC-6	-
Chefe do Serviço de Merceologia	FC-6	-
SERVIÇO DE TOMADA DE CONTAS	FC-6	-
Chefe do Serviço de Tomada de Contas	FC-6	-
SEÇÃO DE EXPEDIENTE	FC-10	-
Chefe da Seção de Expediente	FC-10	-
<u>COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS</u>	FC-2	nível superior
Coordenador do Sistema de Transportes Internos	FC-3	-
Assessor Técnico de Transportes	FC-3	-
Secretário-Datilógrafo	FC-10	-
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	FC-5	-
Diretor da Divisão de Manutenção	FC-5	-
POSTO DE ABASTECIMENTO Nº 1	FC-9	-
Chefe do Posto de Abastecimento nº 1	FC-9	-
POSTO DE ABASTECIMENTO Nº 2	FC-8	-
Chefe do Posto de Abastecimento nº 2	FC-8	-
POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	FC-9	-
Chefe do Posto de Lavagem e Lubrificação	FC-12	-
Encarregado de Borracharia	FC-12	-
SEÇÃO DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	FC-9	-
Chefe da Seção de Controle de Manutenção de Veículos	FC-9	-
DIVISÃO DE OFICINAS	FC-5	-
Diretor da Divisão de Oficinas	FC-11	-
Encarregado de Equipamentos e Ferramentas	FC-11	-
Encarregado de Controle de Operações	FC-10	-
SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO	FC-08	-
Chefe da Seção de Recuperação	FC-11	-
Encarregado de Capotaria	FC-11	-
Encarregado de Lanternagem	FC-11	-
Encarregado de Pintura	FC-11	-
Encarregado de Retífica e Torno	FC-11	-
SEÇÃO DE MECÂNICA	FC-0	-
Chefe da Seção de Mecânica	FC-11	-
Encarregado de Mecânica	FC-11	-
Encarregado de Eletricidade	FC-11	-
Encarregado de Montagem e Ajustagem	FC-11	-
SEÇÃO DE RECEPÇÃO E VISTORIA	FC-9	-
Chefe da Seção de Recepção e Vistoria	FC-9	-
DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS	FC-3	-
Diretor da Divisão de Registro e Controle de Veículos	FC-3	-
SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS	FC-8	-
Chefe da Seção de Registro de Veículos	FC-8	-
SEÇÃO DE APROPRIAÇÃO DE CUSTOS	FC-8	-
Chefe da Seção de Apropriação de Custos	FC-8	-
DEPÓSITO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	FC-7	-
Chefe do Depósito de Peças e Acessórios	FC-12	-
Encarregado do Controle e Escrituração	FC-12	-
SEÇÃO DE EXPEDIENTE	FC-10	-
Chefe da Seção de Expediente	FC-10	-
Encarregado de Vigilância	FC-14	-
<u>COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA</u>	FC-2	nível superior
Coordenador do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa	FC-3	-
Assessor Técnico de Documentação e Comunicação Administrativa	FC-10	-
Secretário-Datilógrafo	FC-10	-
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	FC-4	-
Diretor da Divisão de Comunicação Administrativa	FC-4	-
PROTOCOLO GERAL I	FC-8	-
Chefe do Protocolo Geral I	FC-8	-
PROTOCOLO GERAL II	FC-8	-
Chefe do Protocolo Geral II	FC-8	-
ARQUIVO CENTRAL	FC-8	-
Chefe do Arquivo Central	FC-8	-
SEÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS	FC-8	-
Chefe da Seção de Eliminação de Documentos	FC-8	-
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO	FC-6	Bibliotecário ou Documentarista
Chefe do Serviço de Documentação	FC-6	-
Encarregado de Terminal de Computador	FC-8	-
BIBLIOTECA CENTRAL	FC-6	Bibliotecário
Chefe da Biblioteca Central	FC-6	-
SEÇÃO DE EXPEDIENTE	FC-10	-
Chefe da Seção de Expediente	FC-10	-
<u>CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</u>	FC-2	nível superior
Diretor do Centro de Seleção e Treinamento	FC-2	-

1	Assessor Técnico	FC-3	-
1	Assessor-Auxiliar	FC-5	-
1	Secretário-Datilógrafo	FC-10	-
DIVISÃO DE SELEÇÃO			
1	Diretor da Divisão de Seleção	FC-3	-
3	Assistente de Seleção	FC-6	-
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E APLICAÇÃO DE PROVAS			
1	Chefe da Seção de Recrutamento e Aplicação de Provas	FC-7	-
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS			
1	Chefe da Seção de Elaboração e Correção de Provas	FC-7	-
DIVISÃO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO			
1	Diretor da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento	FC-3	-
5	Assistente de Treinamento	FC-6	-
SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO DIDÁTICA E AVALIAÇÃO DE CURSOS			
1	Chefe da Seção de Orientação Didática e Avaliação de Cursos	FC-7	-
SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE CURSOS			
1	Chefe da Seção de Execução de Cursos	FC-7	-
SERVIÇO DE SELEÇÃO PSICOLÓGICA			
1	Chefe do Serviço de Seleção Psicológica	FC-3	-
3	Assistente de Psicologia	FC-6	Psicólogo ou Psi- quiatra
ENCARREGADO DE APLICAÇÃO DE TESTES			
4	Encarregado de Aplicação de Testes	FC-14	-
SERVIÇO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS			
1	Chefe do Serviço de Recursos Audiovisuais	FC-7	-
1	Encarregado de Desenho	FC-14	-
SEÇÃO DE EXPEDIENTE			
1	Chefe da Seção de Expediente	FC-10	-
1	Encarregado de Preparo de Pagamento	FC-11	-
SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS			
1	Supervisor de Processos Administrativos	FC-2	Advogado
7	Assessor de Processo Administrativo	FC-3	Advogado
7	Secretário de Processo Administrativo	FC-10	-
1	Encarregado de Diligências	FC-10	-
1	Secretário-Datilógrafo	FC-10	-
SEÇÃO DE EXPEDIENTE			
1	Chefe da Seção de Expediente	FC-10	-
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS			
1	Diretor da Divisão de Administração de Próprios	FC-3	-
SEÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS			
1	Chefe da Seção de Limpeza e Conservação de Próprios	FC-9	-
4	Encarregado de Limpeza	FC-13	-
2	Encarregado de Portaria	FC-14	-
SEÇÃO DE INSTALAÇÃO E REPAROS			
1	Chefe da Seção de Instalação e Reparos	FC-9	-
1	Encarregado de Eletricidade e Telefones	FC-13	-
1	Encarregado de Carpintaria	FC-13	-
1	Encarregado de Oficinas de Máquinas de Escritório	FC-13	-
SEÇÃO DE EXPEDIENTE			
1	Chefe da Seção de Expediente	FC-10	-
1	Encarregado de Depósito de Material	FC-14	-
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO			
1	Diretor da Divisão de Divulgação	FC-3	Jornalista
1	Assistente de Divulgação	FC-5	Jornalista
1	Assessor Auxiliar	FC-5	-
SEÇÃO DE PUBLICAÇÃO			
1	Chefe da Seção de Publicação	FC-8	-
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO			
1	Chefe da Seção de Distribuição	FC-8	-
SEÇÃO DE EXPEDIENTE			
1	Chefe da Seção de Expediente	FC-10	-
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
1	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-5	-
SEÇÃO DE PESSOAL			
1	Chefe da Seção de Pessoal	FC-8	-
SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTES			
1	Chefe da Seção de Material e Transportes	FC-8	-
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA			
1	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	FC-8	-
SEÇÃO FINANCEIRA			
1	Chefe da Seção Financeira	FC-8	-
COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS			
1	Secretário-Executivo	FC-8	-
COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
1	Secretário-Executivo	FC-8	-

DECRETO Nº 2250, DE 08 DE MAIO DE 1973

ANEXO II

FUNÇÕES EM COMISSÃO A SEREM EXINTAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANTIDADE	F U N Ç ã O	SÍMBOLO
GABINETE DO SECRETÁRIO		
1	Chefe de Gabinete	FC-2
2	Assessor Técnico	FC-3
1	Assessor Auxiliar	FC-6
2	Assistente	FC-5
2	Oficial de Gabinete	FC-10
3	Secretário-Datilógrafo	FC-10
1	Chefe da Biblioteca Central	FC-8
1	Chefe do Serviço de Documentação	FC-6
COORDENAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		
1	Coordenador de Processo Administrativo	FC-2
5	Assessor de Processo Administrativo	FC-3
5	Secretário de Processo Administrativo	FC-10
1	Secretário-Datilógrafo	FC-10
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL		
1	Coordenador do Sistema de Pessoal	FC-2

REGIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO

DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA

Art. 1º - A Secretaria de Administração (SEA), órgão de Administração Superior, diretamente

subordinado ao governador do Distrito Federal, compete basicamente a execução de atividades de administração geral, compreendendo:

I - planejamento dos sistemas de Pessoal, Material, Transportes Internos, Documentação e Comunicação Administrativa, Administração de Próprios;

II - execução central de atividades de Pessoal, Material, Transportes Internos, Documentação e Comunicação

3	Assessor Normativo do Sistema de Pessoal	FC-3
1	Diretor da Divisão do Pessoal	FC-3
1	Chefe do Serviço Médico	FC-5
1	Chefe do Serviço de Regime Jurídico de Pessoal	FC-5
1	Chefe do Serviço de Cadastro Funcional	FC-6
1	Chefe do Serviço de Cadastro Financeiro	FC-6
		FC-6
1	Chefe do Serviço de Inativos	FC-6
1	Chefe do Serviço de Promoção e Acesso	FC-6
1	Chefe da Seção de Contagem de Tempo de Serviço	FC-8
1	Chefe da Seção de Registro Financeiro	FC-8
1	Chefe da Seção de Processamento de Vantagens	FC-8
1	Chefe da Seção de Registro Funcional	FC-8
1	Chefe da Seção de Provitimento e Vacância	FC-8
1	Chefe da Seção de Movimentação de Pessoal	FC-8
1	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	FC-10
3	Secretário-Datilógrafo	FC-10
1	Chefe da Seção de Expediente e Processamento	FC-10
1	Chefe do Centro de Redistribuição de Pessoal	FC-7
		FC-9
1	Encarregado de Registro Funcional e Financeiro	FC-9
1	Encarregado de Redistribuição e Acompanhamento	FC-9
1	Encarregado de Recebimento e Habilitação de Pessoal	FC-9
		CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
1	Diretor do Centro de Seleção e Treinamento	FC-2
1	Assistente do Diretor	FC-5
1	Chefe do Serviço de Treinamento Funcional	FC-5
1	Chefe do Serviço de Seleção	FC-5
1	Chefe do Serviço de Orientação Profissional	FC-5
5	Instrutor de Treinamento	FC-8
1	Chefe da Seção de Planejamento de Cursos e Orientação Funcional	FC-8
1	Chefe da Seção de Recrutamento e Elaboração de Provas	FC-8
1	Chefe da Seção de Execução de Cursos	FC-8
		FC-8
1	Chefe da Seção de Aplicação e Correção de Provas	FC-8
1	Chefe da Seção de Aplicação e Avaliação de Psicotécnicos	FC-8
1	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	FC-10
1	Secretário-Datilógrafo	FC-10
		COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL
1	Coordenador do Sistema de Material	FC-2
1	Diretor da Divisão do Material	FC-3
3	Assessor Normativo do Sistema de Material	FC-4
1	Chefe do Serviço de Controle	FC-6
1	Chefe do Serviço de Compras	FC-6
1	Chefe do Almoxarifado Central	FC-6
1	Chefe da Seção de Processamento	FC-8
1	Chefe da Seção de Acompanhamento	FC-8
1	Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores	FC-8
1	Chefe da Seção de Escrituração	FC-8
1	Chefe da Seção de Controle	FC-8
1	Chefe da Seção de Expediente	FC-9
1	Chefe de Armazens e Depósitos	FC-9
1	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	FC-10
1	Secretário-Datilógrafo	FC-10
		COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE
1	Coordenador do Sistema de Transporte	FC-2
2	Assessor do Sistema de Transporte	FC-5
		FC-5
1	Chefe da Garagem Central	FC-5
1	Chefe do Serviço de Registro e Movimentação de Veículos	FC-6
1	Chefe de Oficina	FC-7
1	Chefe da Seção de Administração	FC-8
1	Chefe da Seção de Abastecimento e Controle	FC-9
1	Chefe do Setor de Expediente e Serviços Gerais	FC-9
1	Chefe da Seção de Eletricidade	FC-9
1	Chefe da Seção de Mecânica Geral	FC-9
1	Chefe da Seção de Recepção, Vistoria e Guarda	FC-9
1	Chefe do Setor de Armazenamento de Materiais	FC-9
1	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	FC-10
1	Chefe da Seção de Lavagem e Lubrificação	FC-10
1	Encarregado de Pintura	FC-11
1	Encarregado de Ajustagem de Componentes	FC-11
1	Encarregado de Lanternagem e Funilaria	FC-11
1	Encarregado de Depósito de Peças e Acessórios	FC-12
1	Encarregado de Retífica e Torno	FC-12
2	Encarregado de Mecânica	FC-13
1	Encarregado de Capotaria e Revestimento	FC-13
1	Encarregado de Ferramentas	FC-13
1	Encarregado de Borracharia	FC-14
		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
1	Diretor da Divisão de Serviços Gerais	FC-5
1	Chefe do Serviço de Comunicações e Arquivo	FC-6
		FC-8
1	Chefe da Seção de Arquivo Geral	FC-8
1	Chefe da Seção de Protocolo Geral	FC-8
1	Chefe do Serviço de Zeladoria e Portaria	FC-9
1	Chefe do Serviço de Conservação e Reparos	FC-9
1	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	FC-10
1	Encarregado do Depósito de Material	FC-13
1	Encarregado de Turma CR-III	FC-13
1	Encarregado de Turma CR-II	FC-13
1	Encarregado de Turma CR-I	FC-13
2	Encarregado de Turma ZP-II	FC-13
3	Encarregado de Turma ZP-I	FC-14
		DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
1	Diretor da Divisão de Divulgação	FC-3
1	Assistente de Divulgação	FC-6
1	Chefe da Seção de Recepção	FC-8
1	Chefe da Seção de Distribuição	FC-8
1	Secretário-Datilógrafo	FC-10
		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
1	Chefe do Serviço de Administração	FC-7
1	Chefe da Seção Financeira	FC-8
1	Chefe da Seção de Pessoal	FC-9
1	Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo	FC-9
1	Chefe da Seção de Material e Transporte	FC-10
		COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS
1	Chefe da Secretaria Executiva da Comissão de Classificação e Acum. de Cargos	FC-7

Administrativa, Administração de Próprios;

I - orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica da execução de atividades setoriais de Pessoal, Material, Transportes Internos, Documentação e Comunicação Administrativa, Administração de Próprios;

- IV - planejamento e execução das atividades de treinamento, aperfeiçoamento e seleção de pessoal;
- V - elaboração, impressão e distribuição do jornal oficial do Distrito Federal;
- VI - elaboração e expedição de normas para a execução das atividades de administração geral compreendidas em sua área de atuação.

Art. 29 - Para a execução de suas atividades específicas e o cumprimento das atividades setoriais de administração geral, a Secretaria de Administração terá a seguinte estrutura administrativa:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Seção de Expediente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

Divisão de Registro de Movimentação de Pessoal
Seção de Provimento e Vacância
Seção de Cadastro Funcional
Seção de Movimentação de Pessoal

Divisão de Cadastro Financeiro

Seção de Registro Financeiro
Seção de Processamento de Vantagens
Seção de Contagem de Tempo de Serviço

Serviço de Inativos

Serviço de Promoção e Acesso
Serviço de Redistribuição de Pessoal
Serviço Médico

Seção de Expediente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

Divisão de Compras

Seção de Cadastro de Fornecedores
Seção de Processamento de Compras
Seção de Preparo de Pagamento
Seção de Acompanhamento

Divisão de Programação e Controle

Seção de Instrução e Programação
Seção de Controle
Seção de Escrituração

Almoxarifado Central

Seção de Controle de Recebimento e Distribuição
Seção de Recebimento de Material
Seção de Guarda e Distribuição de Material

Serviço de Merceologia

Serviço de Tomada de Contas

Seção de Expediente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS

Divisão de Manutenção

Posto de Abastecimento nº 1
Posto de Abastecimento nº 2
Posto de Lavagem e Lubrificação
Seção de Controle de Manutenção de Veículos

Divisão de Oficinas

Seção de Recuperação
Seção de Mecânica
Seção de Recepção e Vistoria

Divisão de Registro e Controle de Veículos

Seção de Registro de Veículos
Seção de Apropriação de Custos

Depósito de Peças e Acessórios

Seção de Expediente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Divisão de Comunicação Administrativa

Protocolo Geral I
Protocolo Geral II
Arquivo Geral
Seção de Eliminação de Documentos

Serviço de Documentação

Biblioteca Central

Seção de Expediente

CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Divisão de Seleção

Seção de Recrutamento e Aplicação de Provas
Seção de Elaboração e Correção de Provas

Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento

Seção de Orientação Didática e Avaliação de Cursos

Seção de Execução de Cursos

Serviço de Seleção Psicológica

Serviço de Recursos Audio-visuais

Seção de Expediente

SUPERVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção de Expediente

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS

Seção de Limpeza e Conservação de Próprios
Seção de Portaria
Seção de Instalação e Reparos
Seção de Expediente

DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO

Seção de Publicação
Seção de Distribuição
Seção de Expediente

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Seção de Pessoal

Seção de Material e Transportes

Seção de Documentação e Comunicação Administrativa

Seção Financeira

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS E GENÉRICAS

Art. 39 - A Coordenação do Sistema de Pessoal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário de Administração, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal, da Divisão de Cadastro Financeiro, do Serviço Médico, do Serviço de Inativos, do Serviço de Promoção e Acesso, do Serviço de Redistribuição de Pessoal, e da Seção de Expediente;

- II - elaborar e propor normas sobre classificação de cargos, provimento e vacância de cargos, processamento do vencimento e da remuneração, movimentação de pessoal, concessão de direitos e vantagens, biometria e perícia médica, aplicação de regime disciplinar e redistribuição de pessoal ocioso;

- III - orientar e controlar o cumprimento das normas relativas à Administração de Pessoal;

- IV - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 40 - A Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal, órgão diretivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Pessoal, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências da Seção de Provimento e Vacância; da Seção de Cadastro Funcional; da Seção de Movimentação de Pessoal;

- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são subordinadas.

Art. 50 - A Seção de Provimento e Vacância, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal compete:

- I - registrar e controlar a nomeação e designação de ocupantes de cargos e funções;

- II - receber e anotar as declarações de bens dos funcionários;

- III - registrar e controlar a admissão, demissão, aposentadoria e disponibilidade, exoneração de pessoal efetivo;

- IV - instruir processo de readaptação de pessoal;

- V - processar a inscrição funcional no IPASE e PASEP;

- VI - controlar a vacância decorrente de falecimento.

Art. 60 - A Seção de Cadastro Funcional, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal, compete:

- I - registrar e controlar a vida funcional do pessoal;

- II - fornecer identificação funcional;

- III - iniciar o processamento de aposentadoria por implemento de idade;

- IV - instruir a concessão de licença para trato de interesse particular, de licença para acompanhar cônjuge e de licença especial;

- V - apreciar pedido de afastamento para bolsas de estudos.

Art. 70 - A Seção de Movimentação de Pessoal, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Re-

gistro e Movimentação de Pessoal, compete:

- I - registrar e controlar a movimentação de pessoal;
- II - registrar e controlar a cessão e requisição de pessoal;
- III - controlar e registrar o afastamento da sede.

Art. 80 - A Divisão de Cadastro Financeiro, órgão diretivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Pessoal, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Registro Financeiro, da Seção de Processamento de Vantagens e da Seção de Contagem de Tempo de Serviço;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das seções que lhe são subordinadas.

Art. 90 - A Seção de Registro Financeiro, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Cadastro Financeiro, compete:

- I - elaborar folhas de pagamento de pessoal;
- II - controlar registro de pagamentos efetuados e a consignação em folha de pagamento;
- III - registrar descontos e vantagens em folha de pagamento promovendo o recolhimento dos descontos efetuados;
- IV - registrar e promover o recolhimento de pagamentos indevidos;
- V - registrar e promover o pagamento de bolsas de estudos;
- VI - expedir guias financeiras;
- VII - processar o reconhecimento da dívida ativa;
- VIII - processar o recolhimento do PASEP
- IX - registrar e controlar aplicação de verbas de pessoal.

Art. 10 - A Seção de Processamento de Vantagens, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Cadastro Financeiro, compete:

- I - processar a concessão de licença ex officio;
- II - processar a concessão de diárias, ajuda de custo, auxílio-doença, auxílio-funeral e outras vantagens previstas em lei;
- III - processar o afastamento de funcionários para serviços obrigatórios por lei;
- IV - registrar a concessão de licenças previstas em lei;
- V - registrar e controlar a concessão de salário-família.

Art. 11 - A Seção de Contagem de Tempo de Serviço, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Cadastro Financeiro de Pessoal, compete:

- I - registrar, controlar, apurar, averbar e certificar o tempo de serviço;
- II - comunicar, a outros órgãos, a frequência do pessoal cedido à Administração do Distrito Federal;
- III - informar processo de inassiduidade ao serviço ou de abandono de cargo.

Art. 12 - Ao Serviço de Inativos, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Pessoal, compete:

- I - registrar atestados de vida de pessoal inativo e pensionistas;
- II - preparar e registrar título de inatividade e respectivas apostilas;
- III - registrar proventos de aposentadoria e pensões;
- IV - processar a concessão de salário-família a inativos;
- V - propor a concessão de abono provisório a aposentados e pensionistas;
- VI - efetuar os cálculos dos proventos de pessoal aposentado e das pensões especiais;
- VII - processar o reconhecimento das dívidas ativas, do pessoal inativo;
- VIII - apreciar pedidos de licenças de inativos para residir no exterior;
- IX - registrar e controlar descontos, vantagens e consignações em folha de pagamento do pessoal inativo, promovendo o recolhimento dos descontos efetuados;
- X - elaborar a folha de pagamento dos inativos, pensionistas e do pessoal em disponibilidade.

Art. 13 - Ao Serviço de Promoção e Acesso, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Pessoal, compete:

- I - apurar e manter o controle de interesse na classe;
- II - preencher e apurar os boletins de merecimento;
- III - propor a promoção e o acesso de pessoal;
- IV - elaborar os atos de promoção e acesso;
- V - elaborar as listas de promoção e acesso.

Art. 14 - Ao Serviço de Redistribuição de Pessoal, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Pessoal, compete:

- I - promover, de acordo com as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, a redistribuição dos funcionários dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal considerados excedentes;
- II - providenciar o exame de sanidade física e mental dos funcionários excedentes;
- III - encaminhar os funcionários excedentes a cursos de treinamento ou de aperfeiçoamento;
- IV - registrar e controlar a vida funcional e financeira dos funcionários colocados à disposição do Serviço de Redistribuição de Pessoal;
- V - conceder licenças e afastamentos previstos em lei.

Art. 15 - Ao Serviço Médico, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Pessoal, compete:

- I - realizar exames de capacidade física e mental dos funcionários e dos candidatos a cargos públicos e funções em comissão do Distrito Federal;
- II - expedir atestados e laudos médicos previstos em lei;
- III - realizar Juntas Médicas, nos casos exigidos por lei;
- IV - efetuar visitas de inspeção médica do domicílio;
- V - manter o cadastro biométrico dos funcionários;
- VI - encaminhar os atestados, laudos médicos e os pareceres de juntas médicas aos órgãos setoriais de pessoal.

Art. 16 - À Coordenação do Sistema de Material, órgão de direção superior, diretamente subordinado à Secretaria de Administração, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Divisão de Compras, da Divisão de Programação e Controle, do Almoxarifado Central, do Serviço de Merceologia, do Serviço de Tomada de Contas e da Seção de Expediente;
- II - elaborar e propor normas sobre programação para aquisição de material, pesquisa de mercado fornecedor, controle de fornecedores, padronização e especificação de material, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, controle e alienação de material;
- III - orientar e controlar o cumprimento das normas relativas à Administração de Material;
- IV - elaborar e propor a programação anual do trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 17 - À Divisão de Compras, órgão diretivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Material, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Cadastro de Fornecedores, da Seção de Processamento de Compras, da Seção de Preparo de Pagamento e da Seção de Acompanhamento;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalhos das Seções que lhe são subordinadas.

Art. 18 - À Seção de Cadastro de Fornecedores, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Compras, compete:

- I - instruir processos de inscrição no Registro Central de Fornecedores;
- II - inscrever, renovar ou cancelar inscrição

ção de firma no Registro Central de Fornecedores;

- III - expedir certificados de inscrição no Registro Central de Fornecedores;
- IV - manter o controle de fornecedores por grupos de material;
- V - acompanhar e registrar a atuação de fornecedores;
- VI - manter o registro de Fornecedores declarados devedores Remissos à Fazenda Nacional ou à do Distrito Federal;
- VII - indicar fornecedores habilitados à licitação.

Art. 19 - À Seção de Processamento de Compras, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Compras, compete:

- I - elaborar Convites e promover sua distribuição;
- II - receber e encaminhar propostas relativas a Convites;
- III - elaborar minuta de editais de licitação;
- IV - promover a distribuição de editais de Tomadas de Preços ou de Concorrências;
- V - instruir processos para aquisição com dispensa de licitação;
- VI - manter o controle de processos de aquisição, por modalidades de licitação.

Art. 20 - À Seção de Preparo de Pagamento, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Compras, compete:

- I - manter o controle de licitações realizadas;
- II - controlar os fornecimentos pagos antecipadamente;
- III - manter o controle da liquidação das Notas de Empenho por estimativa;
- IV - instruir processos para a liquidação da despesa;
- V - propor aplicação de multa por atraso na entrega de material;
- VI - manter o controle das despesas processadas e liquidadas.

Art. 21 - À Seção de Acompanhamento, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Compras, compete:

- I - acompanhar o atendimento das Notas de Empenho e controlar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores;
- II - instruir processos de prorrogação de prazo de entrega;
- III - instruir processos de retificação ou de cancelamento de Notas de Empenho;
- IV - instruir processos de levantamento de garantias prestadas em decorrência de licitações realizadas pela Coordenação;
- V - propor a aplicação de penalidade aos fornecedores faltosos.

Art. 22 - À Divisão de Programação e Controle, órgão diretivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Material, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Instrução e Programação, da Seção de Controle e da Seção de Escrituração;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalhos das Seções que lhe são subordinadas.

Art. 23 - À Seção de Instrução e Programação, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Programação e Controle, compete:

- I - instruir processos de aquisição de acordo com o Calendário de Material e quanto aos preços de mercado;
- II - classificar a despesa nos processos de aquisição;
- III - formar lotes econômicos de materiais, para fins de aquisição;
- IV - estabelecer prazos e locais de entrega de material;
- V - estabelecer a modalidade de licitação a ser realizada;
- VI - registrar e acompanhar as variações de preços dos materiais adquiridos.

Art. 24 - À Seção de Controle, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Programação e Controle, compete:

- I - manter o controle orçamentário referente à movimentação dos créditos cen-

tralizados na Coordenação do Sistema de Material;

- II - informar sobre a disponibilidade orçamentária nos processos de aquisição;
- III - preparar processos para emissão de Notas de Empenho;
- IV - emitir e distribuir Notas de Empenho;
- V - efetuar alterações em Notas de Empenho.

Art. 25 - À Seção de Escrituração, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Programação e Controle, compete:

- I - valorar documentos de movimentação de material;
- II - escriturar recebimento e distribuição de material;
- III - efetuar o controle de entrada e saída de material e confeccionar quadros estatísticos;
- IV - controlar os índices de estoque de material, observando os pontos máximo mínimo e de pedido;
- V - elaborar inventário físico-financeiro e demonstrativo da entrada e saída de material;
- VI - comunicar mensalmente, aos órgãos requisitantes, o respectivo consumo de material;
- VII - promover suprimento de estoque do Almoxarifado Central.

Art. 26 - Ao Almoxarifado Central, órgão diretivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Material, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Controle de Recebimento e Distribuição, da Seção de Recebimento de Material e da Seção de Guarda e Distribuição de Material;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são subordinadas.

Art. 27 - À Seção de Controle de Recebimento e Distribuição, órgão executivo, diretamente subordinado ao Almoxarifado Central, compete:

- I - conferir documentos fiscais à vista da Nota de Empenho ou de documento equivalente;
- II - emitir Notas de Recebimento;
- III - conferir documentos de requisição de material;
- IV - classificar Notas de Recebimento e Requisições de Material para fins de escrituração;
- V - manter o arquivo da Divisão;
- VI - promover o desembaraço aduaneiro nos casos de importação direta.

Art. 28 - À Seção de Recebimento de Material, órgão executivo, diretamente subordinado ao Almoxarifado Central, compete:

- I - confrontar a característica do material com a especificação da Nota de Empenho;
- II - examinar o estado do material adquirido;
- III - promover exame técnico de material para fins de recebimento;
- IV - receber material nos locais determinados pela Nota de Empenho ou documentos equivalentes;
- V - atestar recebimento de material.

Art. 29 - À Seção de Guarda e Distribuição de Material, órgão executivo, diretamente subordinado ao Almoxarifado Central, compete:

- I - classificar e armazenar o material sob sua guarda;
- II - manter o controle físico do material em estoque;
- III - elaborar calendário de distribuição de material;
- IV - distribuir material aos órgãos requisitantes;
- V - zelar pela segurança do material sob sua guarda.

Art. 30 - Ao Serviço de Merceologia, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Material, compete:

- I - especificar, classificar, padronizar e codificar materiais;
- II - elaborar o Calendário de Compras e controlar a sua execução;

- III - fixar índices de estoque;
- IV - propor a formação de lotes econômicos para aquisição de material;
- V - selecionar tipos de acondicionamento e de embalagem;
- VI - promover pesquisas de material, visando a adoção de sucedâneos, similares e novas aplicações;
- VII - elaborar o Catálogo de Material;
- VIII - estabelecer unidades de compra e de distribuição;
- IX - manter mostruário e catálogos de fornecedores;
- X - indicar produtos da indústria estrangeira que devam ser adquiridos por importação direta.

Art. 31 - Ao Serviço de Tomada de Contas, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Material, compete:

- I - proceder a Tomada de Contas dos agentes responsáveis por material;
- II - orientar os agentes responsáveis quanto à guarda e escrituração de material;
- III - analisar e orientar os agentes setoriais sobre a utilização adequada do material.

Art. 32 - À Coordenação do Sistema de Transportes Internos, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário de Administração, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Divisão de Registro e Controle de Veículos, da Divisão de Manutenção, da Divisão de Oficinas, do Depósito de Peças e Acessórios e da Seção de Expediente;
- II - elaborar e propor normas sobre aquisição, registro, licenciamento, movimentação, uso, manutenção, conservação, reparos e alienação de veículos;
- III - elaborar e propor normas sobre condutores de veículos oficiais;
- IV - orientar e controlar o cumprimento das normas relativas às atividades de Transportes Internos;
- V - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são subordinados.

Art. 33 - À Divisão de Manutenção, órgão diretivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Transportes Internos, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas do Posto de Abastecimento nº 1, do Posto de Abastecimento nº 2, do Posto de Lavagem e Lubrificação e da Seção de Controle de Manutenção de Veículos;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 34 - Ao Posto de Abastecimento nº 1, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Manutenção, compete:

- I - abastecer os veículos oficiais do Distrito Federal;
- II - controlar o estoque de combustíveis;
- III - receber combustíveis e lubrificantes;
- IV - lavar e lubrificar veículos oficiais;
- V - trocar óleos lubrificantes de veículos oficiais;
- VI - encaminhar os documentos relativos ao fornecimento de combustível e lubrificantes.

Art. 35 - Ao Posto de Abastecimento nº 2, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Manutenção, compete:

- I - abastecer os veículos oficiais do Distrito Federal;
- II - controlar o estoque de combustível;
- III - receber os combustíveis e lubrificantes;
- IV - lavar e lubrificar veículos oficiais;
- V - trocar óleos lubrificantes de veículos oficiais;
- VI - reparar pneus e câmaras de ar;
- VII - encaminhar os documentos relativos ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

Art. 36 - Ao Posto de Lavagem e Lubrificação, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Manutenção, compete:

- I - lavar e lubrificar veículos oficiais;
- II - trocar óleos lubrificantes de veículos oficiais;
- III - encaminhar os documentos relativos ao fornecimento de lubrificantes.

Art. 37 - À Seção de Controle de Manutenção de Veículos, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Manutenção, compete:

- I - propor a fixação de critérios para abastecimento de veículos;
- II - supervisionar e controlar o abastecimento de combustíveis e lubrificantes dos Postos das Administrações Regionais;
- III - controlar o fornecimento de combustíveis e lubrificantes aos Postos de Abastecimentos nºs. 1 e 2 e de Lavagem e Lubrificação;
- IV - promover a aquisição de combustíveis;
- V - fixar e controlar os períodos de lubrificação de veículos;
- VI - controlar o consumo de pneus e câmaras de ar.

Art. 38 - À Divisão de Oficinas, órgão diretivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Transportes Internos, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Recuperação, da Seção de Mecânica e da Seção de Recepção e Vistoria;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 39 - À Seção de Recuperação, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Oficinas, compete:

- I - executar serviços de lanternagem e funilaria;
- II - substituir peças e recuperar sistemas de vedação, trancas e articulações;
- III - substituir vidros de veículos;
- IV - pintar veículos;
- V - registrar e comunicar alteração de pintura de veículos;
- VI - recuperar radiadores e outros componentes do sistema de refrigeração;
- VII - confeccionar e reparar tapeçarias, estofados, capas, toldos e capotas de veículos;
- VIII - retificar e fabricar peças e artefatos de metal para veículos;
- IX - fabricar ferramentas, máquinas e aparelhos para recuperação de veículos.

Art. 40 - À Seção de Mecânica, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Oficinas, compete:

- I - proceder à revisão preventiva e à recuperação mecânica dos veículos oficiais do Distrito Federal;
- II - registrar e comunicar alteração da numeração de motores;
- III - substituir, montar e ajustar motores e componentes;
- IV - desmontar, recuperar, montar e ajustar sistemas de câmbio e de diferencial;
- V - regular e alinhar direção e suspensão;
- VI - recuperar e regular componentes do sistema elétrico de veículos;
- VII - promover e controlar serviços de retífica executados por terceiros.

Art. 41 - À Seção de Recepção e Vistoria, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Oficinas, compete:

- I - receber e vistoriar veículos para fins de revisão ou recuperação;
- II - elaborar orçamentos para revisão e recuperação;
- III - controlar entrada e saída de veículos em revisão ou recuperação;
- IV - propor a recuperação de veículos por terceiros;
- V - vistoriar e testar veículos revisados ou recuperados;

VI - recolher, conferir, e entregar ferramentas e acessórios de veículos em revisão ou recuperação;

VII - entregar veículos revisados ou recuperados;

VIII - propor o recolhimento de veículos anti-econômicos.

Art. 42 - À Divisão de Registro e Controle de Veículos, órgão diretivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Transportes Internos, compete:

- I - orientar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Registro de Veículos e da Seção de Apropriação de Custos;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 43 - À Seção de Registro de Veículos, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Registro e Controle de Veículos, compete:

- I - receber e registrar veículos adquiridos;
- II - promover o seguro obrigatório e o licenciamento de veículos;
- III - entregar veículos adquiridos à operação;
- IV - registrar autorizações para circulação de veículos;
- V - promover a regularização de documentos de veículos cujas características forem alteradas;
- VI - manter registro funcional dos condutores de veículos oficiais;
- VII - expedir matrícula para os condutores de veículos oficiais;
- VIII - promover a realização de testes e exames psicotécnicos para condutores de veículos;
- IX - supervisionar o recolhimento de veículos;
- X - registrar a baixa ou transferência de propriedade de veículos;
- XI - instruir processos de apuração de danos e acidentes com veículos;
- XII - promover a apuração de uso indevido de veículos.

Art. 44 - À Seção de Apropriação de Custos, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Registro e Controle de Veículos, compete:

- I - registrar e apropriar o consumo de combustíveis e lubrificantes;
- II - registrar e apropriar o consumo de pneus, câmaras de ar, peças e acessórios;
- III - registrar e apropriar a aplicação de mão-de-obra em recuperação, conservação e manutenção de veículos;
- IV - controlar fornecimento de combustíveis a órgãos descentralizados;
- V - apurar e analisar custos de manutenção, conservação e recuperação de veículos.

Art. 45 - Ao Depósito de Peças e Acessórios, órgão executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Transportes Internos, compete:

- I - elaborar a previsão das necessidades de peças e acessórios;
- II - estimar e controlar índices de estoque de peças e acessórios;
- III - fornecer peças e acessórios para revisão e recuperação de veículos;
- IV - receber e atestar o recebimento de peças, acessórios e lubrificantes;
- V - promover o suprimento de estoque;
- VI - recolher material inservível e em desuso e promover a sua alienação;
- VII - propor e controlar a concessão de adiantamentos para aquisição de peças e acessórios.

Art. 46 - À Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário de Administração, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas do Serviço de Documentação, da Divisão de Comunicação Administrativa, da Biblioteca Central e da Seção de Expediente;
- II - elaborar e propor normas sobre seleção e aquisição de documentos, registro documental, guarda e reprodução.

de processos e documentos, autuação e tramitação de processos, formulação e expedição de correspondência;

III - orientar e controlar o cumprimento das normas relativas à documentação e comunicação administrativa;

IV - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 47 - A Divisão de Comunicação Administrativa, órgão diretivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas do Protocolo Geral I e II, do Arquivo Central e da Seção de Eliminação de Documentos.

II - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são subordinados.

Art. 48 - Ao Protocolo Geral I e II, órgãos executivos, diretamente subordinados à Divisão de Comunicação Administrativa, compete:

I - receber, autuar e distribuir processos, requerimentos, ofícios e a correspondência em geral;

II - formar e registrar processos;

III - remeter processos para protocolos setoriais ou locais ou a entidades públicas;

IV - prestar informações sobre a tramitação de processos;

V - expedir a correspondência oficial dos órgãos da Administração Centralizada do Distrito Federal;

VI - receber e distribuir a correspondência oficial.

Art. 49 - Os órgãos a que se refere o artigo anterior localizar-se-ão respectivamente no Edifício "Brasília" e no Anexo do Palácio do Buriti.

Art. 50 - Ao Arquivo Central, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Comunicação Administrativa, compete:

I - receber, classificar, guardar e conservar processos e outros documentos;

II - atender os pedidos de remessa de processos e demais documentos sob sua guarda;

III - efetuar as juntadas solicitadas em processos;

IV - desarquivar processos e documentos;

V - desentranhar documentos de processos.

Art. 51 - A Seção de Eliminação de Documentos, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Comunicação Administrativa, compete:

I - selecionar, classificar e analisar processos e documentos passíveis de eliminação;

II - propor a eliminação de processos, papéis e demais documentos considerados inservíveis;

III - inutilizar e descaracterizar processos, papéis e demais documentos eliminados;

IV - propor a alienação ou a incineração de processos, papéis e demais documentos eliminados.

Art. 52 - Ao Serviço de Documentação, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa, compete:

I - classificar, registrar e catalogar as leis e decretos-leis que versem sobre assuntos de interesse do Distrito Federal;

II - classificar, registrar e catalogar os atos normativos expedidos por autoridades do Distrito Federal;

III - promover a publicação e divulgação da legislação referente ao Distrito Federal;

IV - promover a reprodução de atos, documentos e publicações oficiais;

V - automatizar a documentação e informação, através de processos eletromecânicos e eletrônicos;

VI - prestar informações às autoridades e funcionários sobre a legislação referente ao Distrito Federal.

Art. 53 - A Biblioteca Central, órgão executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema

de Documentação e Comunicação Administrativa, compete:

I - selecionar, adquirir, através de órgão competente, livros, periódicos e documentos gráficos, reprográficos e audiovisuais nacionais e estrangeiros;

II - registrar e controlar as publicações adquiridas;

III - manter o registro de editoras, impressoras e livreiros para efeito de controle de recebimento;

IV - realizar permuta e doações de publicações;

V - manter intercâmbio com bibliotecas e centros de documentação do Brasil e do estrangeiro, no sentido de ampliar suas coleções;

VI - catalogar e classificar os documentos de acordo com as normas adotadas pela Biblioteca;

VII - organizar, manter atualizadas e divulgar listas e catálogos de autores, título e assunto, identidade e topográfico do acervo da Biblioteca;

VIII - catalogar e classificar analiticamente os periódicos;

IX - providenciar encadernação;

X - organizar e controlar o fichário Kardex;

XI - atender a consultas, realizar pesquisas e compilar bibliografias;

XII - orientar o leitor no uso das obras de referência, do acervo e dos catálogos;

XIII - atender, registrar e controlar os empréstimos, devoluções, reservas e outras solicitações feitas pelos procuradores e funcionários;

XIV - promover a desinfecção, restauração e reencadernação de documentos;

XV - executar o inventário anual do acervo.

Art. 54 - Ao Centro de Seleção e Treinamento, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário de Administração, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Divisão de Seleção, da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento, do Serviço de Seleção Psicológica, do Serviço de Recursos Audiovisuais e da Seção de Expediente;

II - elaborar e propor normas sobre seleção, treinamento e seleção psicológica de pessoal;

III - orientar e controlar o cumprimento das normas relativas à seleção e treinamento e seleção psicológica;

IV - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 55 - A Divisão de Seleção, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Centro de Seleção e Treinamento, compete:

I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Recrutamento e Aplicação de Provas e da Seção de Elaboração e Correção de Provas;

II - elaborar e propor a programação anual das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 56 - A Seção de Recrutamento e Aplicação de Provas, órgão executivo diretamente subordinado à Divisão de Seleção, compete:

I - promover o recrutamento, inscrição e a aplicação de provas de processos seletivos;

II - elaborar estimativa das despesas a serem efetuadas com as atividades de seleção e, posteriormente, o levantamento dos custos reais;

III - elaborar editais de concursos e provas públicas;

IV - promover a divulgação de todos os atos referentes às atividades de seleção;

V - inscrever e orientar os candidatos a concursos e provas;

VI - providenciar local adequado e todo o material necessário para inscrição e aplicação de provas;

VII - aplicar provas seletivas;

VIII - manter cadastro de pessoas necessárias à aplicação de provas;

IX - fornecer certificados de aprovação em concursos e provas;

X - desidentificar as provas, logo após a sua aplicação.

Art. 57 - A Seção de Elaboração e Correção de Provas, órgão executivo diretamente subordinado à Divisão de Seleção de Pessoal, compete:

I - promover a elaboração e correção de provas dos processos seletivos;

II - fornecer os dados necessários à estimativa das despesas dos processos seletivos e o seu real custo;

III - fornecer dados referentes a provas para a elaboração de editais;

IV - fornecer dados necessários aos avisos sobre identificação de provas;

V - indicar Bancas Examinadoras;

VI - providenciar a reprodução das provas dentro do maior sigilo, mantendo as sob sua guarda e responsabilidade até a hora de sua aplicação;

VII - promover a identificação das provas já corrigidas;

VIII - orientar as Bancas Examinadoras, prestando-lhes assistência;

IX - supervisionar e fiscalizar a vista de provas;

X - fornecer resultados de provas, para sua divulgação;

XI - instruir os recursos sobre correção de provas.

Art. 58 - A Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Centro de Seleção e Treinamento, compete:

I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Orientação Didática e Avaliação de Cursos e da Seção de Execução de Cursos;

II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 59 - A Seção de Orientação Didática e Avaliação de Cursos, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento, compete:

I - orientar e controlar a elaboração do material didático necessário ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

II - promover seminários preparatórios para a realização de cursos e programas de treinamento e aperfeiçoamento;

III - manter cadastro de professores e técnicos nas diversas áreas de treinamento de pessoal;

IV - acompanhar as atividades de execução dos cursos e avaliar seus resultados;

V - coletar e manter registro de dados estatísticos;

VI - acompanhar os servidores submetidos a treinamento e aperfeiçoamento, no sentido de avaliar a aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VII - manter intercâmbio com entidades especializadas em formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VIII - pesquisar técnicas e métodos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 60 - A Seção de Execução de Cursos, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento, compete:

I - executar as atividades de secretaria dos cursos;

II - efetuar o registro e o controle das atividades escolares dos treinamentos;

III - informar aos interessados sobre os cursos mantidos ou programados;

IV - controlar a frequência de professores e alunos, durante a realização de programas de treinamento e aperfeiçoamento;

V - manter cadastro de servidores submetidos a treinamento e aperfeiçoamento;

VI - providenciar a elaboração e publicação de todos os atos referentes a treinamento e aperfeiçoamento;

VII - expedir certificados de conclusão de cursos.

Art. 61 - Ao Serviço de Seleção Psicológica, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao

Centro de Seleção e Treinamento, compete:

- I - realizar seleção psicológica para admissão de pessoal aos Quadros do Distrito Federal;
- II - realizar seleção psicológica para admissão de candidatos a treinamento;
- III - efetuar exame psicotécnico de condutores de veículos oficiais;
- IV - emitir pareceres, laudos e recomendações baseados nos resultados dos psicostestes;
- V - fazer aconselhamento psicológico a candidatos à readaptação e treinandos;
- VI - promover o encaminhamento médico ou psicológico de treinandos e candidatos à readaptação, necessitados de tratamento.

Art. 62 - Ao Serviço de Recursos Audiovisuais, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Centro de Seleção e Treinamento, compete:

- I - datilografar e reproduzir o material didático necessário às atividades do Centro;
- II - produzir cartazes, âlbuns, fotografias, filmes, gráficos, transparências, gravações e outros recursos audiovisuais;
- III - classificar, catalogar e guardar o material produzido;
- IV - manter controle de publicações didáticas e providenciar sua atualização e reedição, sempre que necessários.

Art. 63 - À Supervisão de Processo Administrativo, órgão de assessoramento superior, diretamente subordinado ao Secretário de Administração, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências genéricas da Seção de Expediente;
- II - promover a apuração, mediante processo administrativo, de irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Administração;
- III - promover a apuração, mediante processo administrativo, de abandono de cargo ou de inassiduidade habitual de funcionários dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal;
- IV - promover a apuração, mediante processo administrativo, da boa ou má-fé na acumulação ilícita de cargos, em que incorrerem servidores do Conjunto Administrativo do Distrito Federal;
- V - promover a apuração, mediante processo administrativo, de acidentes de trânsito ou de irregularidades praticadas pelos responsáveis por veículos oficiais da Administração Centralizada do Distrito Federal;
- VI - promover, mediante processo administrativo, a apuração de ineficiência ou desídia de funcionário;
- VII - promover a apuração de acidente em serviço, através de processo especial;
- VIII - promover a apuração, mediante processo administrativo, de outras irregularidades ocorridas nas demais unidades administrativas do Distrito Federal, desde que solicitadas pelo respectivo Secretário ou autoridade de hierarquia equivalente.

Art. 64 - À Divisão de Administração de Próprios, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Secretário de Administração, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Limpeza e Conservação de Próprios, da Seção de Instalação e Reparos e da Seção de Expediente;
- II - elaborar e propor normas sobre zeladoria, portaria, limpeza, instalação, conservação e controle de utilização de próprios;
- III - orientar e controlar o cumprimento das normas relativas à Administração de Próprios;
- IV - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 65 - À Seção de Limpeza e Conservação de Próprios, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração de Próprios, compete:

- I - limpar dependências e instalações;
- II - zelar pela manutenção de peças e plantas ornamentais;
- III - fiscalizar condições de limpeza das dependências e instalações.

Art. 66 - À Seção de Instalação e Reparos, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração de Próprios, compete:

- I - instalar divisórias, equipamentos elétricos, hidráulicos, intercomunicadores e dispositivos de segurança;
- II - promover a conservação de móveis, aparelhos e dependências;
- III - reparar instalações elétricas, hidráulicas e intercomunicadores.

Art. 67 - À Divisão de Divulgação, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Secretário de Administração, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Publicação, da Seção de Distribuição e da Seção de Expediente;
- II - promover a elaboração gráfica do jornal oficial;
- III - controlar e fiscalizar a impressão, a distribuição e a venda avulsa do jornal oficial;
- IV - elaborar e propor a programação anual de trabalho das seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 68 - À Seção de Publicação, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Divulgação, compete:

- I - receber, conferir, classificar e codificar a matéria encaminhada à publicação;
- II - revisar a matéria publicada, anotando os erros e omissões e providenciar a sua republicação;
- III - emitir faturas referentes à publicação de matéria paga;
- IV - controlar o recolhimento de quantias referentes à matéria paga;
- V - prestar informações sobre a publicação de atos oficiais, editais e avisos.

Art. 69 - À Seção de Distribuição, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Divulgação, compete:

- I - distribuir os exemplares do "Distrito Federal";
- II - expedir aos assinantes os exemplares subscritos;
- III - vender ou promover a venda avulsa do jornal;
- IV - recolher ao órgão próprio o produto da venda avulsa do jornal;
- V - registrar assinatura do jornal, recolhendo o produto da assinatura ao órgão próprio.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SETORIAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 70 - Ao Gabinete do Secretário, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário de Administração, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências genéricas da Seção de Expediente;
- II - receber e orientar as pessoas que procuram o Gabinete;
- III - marcar as audiências do público com o Secretário;
- IV - organizar a agenda do Secretário;
- V - coordenar as visitas oficiais do Secretário e suas entrevistas com os órgãos de divulgação;
- VI - colaborar com o Secretário no desempenho de suas funções;
- VII - acompanhar o noticiário da imprensa a respeito da Secretaria e promover a necessária divulgação dos atos e fatos administrativos;
- VIII - acompanhar a execução dos atos de interesse da Secretaria;

IX - preparar e apreciar, previamente, o expediente a ser assinado ou despachado pelo Secretário;

X - fornecer dados para a elaboração da programação anual de trabalho do Governo.

Art. 71 - À Divisão de Administração Geral, órgão diretivo, coordenador da execução das atividades setoriais de administração geral, diretamente subordinado ao Secretário de Administração, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Pessoal, da Seção de Material e Transportes, da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa e da Seção Financeira;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 72 - À Seção de Pessoal, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - cumprir as normas baixadas pela Coordenação do Sistema de Pessoal;
- II - manter registro individual básico da vida funcional do pessoal lotado na Secretaria de Administração;
- III - controlar a lotação nominal e numérica do pessoal da Secretaria de Administração;
- IV - expedir guias para exames médicos;
- V - controlar o horário de trabalho e apurar a frequência;
- VI - controlar a concessão e a acumulação de férias;
- VII - conceder salário-família;
- VIII - conceder licença para tratamento de saúde, licença à gestante e licença por motivo de doença em pessoa da família do funcionário;
- IX - conceder afastamento, por motivo de casamento, nojo e serviços obrigatórios por lei;
- X - remeter, mensalmente, à Coordenação do Sistema de Pessoal, os dados referentes às atividades previstas nos incisos V a IX, deste artigo;
- XI - expedir declarações funcionais e preencher propostas para empréstimos e consignação;
- XII - receber, informar, instruir e encaminhar à Coordenação do Sistema de Pessoal, todos os assuntos relativos à vida funcional do pessoal da Secretaria.

Art. 73 - À Seção de Material e Transportes, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - cumprir as normas baixadas pela Coordenação do Sistema de Material, pela Coordenação do Sistema de Transportes Internos e pela Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial;
- II - elaborar a previsão de necessidade de material para a Secretaria;
- III - emitir pedidos de requisição de material;
- IV - promover o suprimento e o remanejamento dos estoques de material;
- V - atestar o recebimento de material e registrar a movimentação dos estoques;
- VI - inventariar o material estocado e confeccionar balanços e balancetes de material;
- VII - identificar o material ocioso, obsoleto ou inservível e propor sua alienação;
- VIII - fornecer dados para o registro de bens patrimoniais;
- IX - registrar as transferências de bens móveis e imóveis;
- X - controlar a guarda de bens móveis e sua utilização adequada;
- XI - promover a conservação e a recuperação dos bens patrimoniais;
- XII - controlar o abastecimento, as trocas de óleo, as revisões periódicas e as datas de lavagem e lubrificação dos veículos da Secretaria;
- XIII - controlar e fiscalizar o recolhimento dos veículos da Secretaria;

- XIV - propor a apuração de acidentes ou ocorrências que envolvam veículos da Secretaria;
- XV - registrar as autoridades para circulação de veículos, orientando e controlando sua utilização;
- XVI - solicitar a recuperação das viaturas da Secretaria.

Art. 74 - A Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - cumprir as normas baixadas pela Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa;
- II - coletar dados oficiais, documentos e matérias técnicas de interesse da Secretaria;
- III - promover a aquisição de periódicos de interesse da Secretaria;
- IV - classificar, registrar e catalogar atos oficiais, documentos e publicações;
- V - arquivar cópias de documentos e correspondências oficiais, de interesse da Secretaria;
- VI - controlar a tramitação de processos na Secretaria e registrar a correspondência recebida e expedida;
- VII - prestar informações sobre atos oficiais de interesse da Secretaria;
- VIII - expedir a correspondência da Secretaria.

Art. 75 - A Seção Financeira, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - cumprir as normas baixadas pela Coordenação do Sistema de Contabilidade e pelos órgãos centrais dos sistemas de planejamento, orçamento e estatística;
- II - preparar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Secretaria;
- III - providenciar os pedidos de créditos adicionais ou suplementares;
- IV - coletar e registrar dados estatísticos;
- V - fornecer elementos necessários à identificação dos fenômenos estatísticos;
- VI - registrar e controlar a movimentação dos créditos orçamentários, adicionais e suplementares;
- VII - fornecer dados para a elaboração de balancetes e balanços;
- VIII - controlar o cumprimento das normas sobre prestação de contas de responsáveis por adiantamentos;
- IX - movimentar os créditos orçamentários centralizados na Secretaria;
- X - controlar a realização das despesas à conta dos empenhos globais ou por estimativa;
- XI - emitir notas de empenho e promover sua anulação ou retificação;
- XII - arquivar os contratos e convênios de interesse da Secretaria;
- XIII - instruir processos de liquidação de despesa.

Art. 76 - As Seções de Expediente compete executar as seguintes atividades de administração geral relativas aos órgãos a que estiverem subordinadas:

- I - apurar a frequência e elaborar escalas de férias do pessoal;
- II - elaborar previsão da necessidade de material;
- III - requisitar material do agente setorial;
- IV - coletar, registrar, classificar atos oficiais, documentos e publicações de interesse específico;
- V - registrar a correspondência recebida e expedida;
- VI - informar a localização de processos em tramitação nos órgãos a que estiverem subordinadas;
- VII - registrar e encaminhar, à publicação, despachos e decisões;
- VIII - manter o acervo documental e bibliográfico de interesse específico dos órgãos a que estiverem subordinadas;

- IX - arquivar cópias de documentos e correspondências oficiais de interesse dos órgãos a que estiverem subordinadas;
- X - executar os serviços de datilografia e mecanografia dos órgãos a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES GÊNICAS

Art. 77 - A todos os órgãos da Secretaria de Administração, compete genericamente:

- I - executar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas atividades;
- II - sugerir ou adotar medidas necessárias à melhoria de execução de suas respectivas atividades;
- III - elaborar e propor, à unidade a que estiver subordinada, a sua programação administrativa anual ou plurianual;
- IV - elaborar os atos relativos às suas respectivas competências;
- V - manter documentos e material bibliográfico de sua utilização sistemática e permanente;
- VI - requisitar, manter e conservar o material permanente necessário aos seus serviços;
- VII - requisitar material de consumo.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

Art. 78 - A Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, órgão de deliberação coletiva, diretamente subordinado ao Secretário de Administração, compete:

- I - manter atualizados os Planos de Classificação e de Retribuição de Cargos, adotados no Serviço Civil do Distrito Federal;
- II - manter atualizadas as especificações de classes;
- III - manter atualizada a lotação qualitativa e quantitativa das Secretarias e órgãos equivalentes;
- IV - opinar, sob ponto de vista de classificação e retribuição, sobre pedidos de criação, alteração, extinção, transposição e transformação de cargos e funções;
- V - opinar sobre quaisquer problemas de administração de pessoal que envolvam aspectos de classificação ou de retribuição de cargos e empregos;
- VI - estabelecer normas e requisitos para provimento de cargos e funções;
- VII - opinar sobre planos de classificação e de retribuição de empregos, adotados pela Administração Direta, entidades da Administração Indireta e Fundações, para o pessoal admitido sob o regime da Legislação do Trabalho;
- VIII - zelar pela observância dos preceitos constitucionais, legais e regulamentares concernentes à acumulação de cargos, empregos e funções em todo o Complexo Administrativo do Distrito Federal, representando, quando for o caso, contra os órgãos encarregados da fiscalização;
- IX - examinar e emitir parecer sobre casos de acumulação de cargos, empregos e funções;
- X - opinar sobre propostas de adoção ou prorrogação de regime de tempo integral e dedicação exclusiva e de colocação de servidores em regime de serviço extraordinário especial;
- XI - opinar sobre pedidos e propostas de readaptação;
- XII - examinar e decidir sobre reclamações contra enquadramento e classificação;

- XIII - orientar e controlar, através de Resoluções, o processamento dos assuntos de sua competência;
- XIV - atender consulta sobre matéria de sua competência.

Art. 79 - A Comissão de Licitação, órgão de deliberação coletiva, diretamente subordinado ao Secretário de Administração, compete:

- I - julgar pedidos de inscrição ou de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores;
- II - decidir sobre a habilitação dos licitantes em Tomadas de Preços e Concorrências;
- III - receber, abrir e julgar propostas de licitantes;
- IV - adjudicar fornecimentos nas licitações por Convite;
- V - propor a adjudicação em licitações por Tomadas de Preços e Concorrências;
- VI - preparar mapas-resumo das licitações julgadas;
- VII - julgar pedidos de retificação de Notas de Empenho;
- VIII - promover a expedição de editais de Tomadas de Preços e Concorrências;
- IX - promover a publicação e divulgação de seus atos;
- X - instruir processos que versem sobre recursos às suas decisões;
- XI - manter documentos relativos a Concorrências, Tomadas de Preços e Convites.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO DA SECRETARIA

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 80 - Ao Secretário de Administração cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - propor ou baixar normas sobre classificação de cargos, provimento e vacância de cargos, processamento do vencimento e da remuneração, movimentação de pessoal, concessão de direitos e vantagens, perícia médica e aplicação de regime disciplinar;
- II - propor ou baixar normas sobre recrutamento, seleção, formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III - propor ou baixar normas sobre programação para aquisição de material, pesquisa de mercado fornecedor, controle de fornecedores, padronização e especificação de material, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, controle e alienação de material;
- IV - propor ou baixar normas sobre abastecimento, manutenção, conservação, reparos, registro e movimentação de veículos;
- V - propor ou baixar normas sobre seleção e aquisição de documentos, registro documental, guarda e reprodução de processos e documentos, formulação e expedição de correspondências;
- VI - propor ou baixar normas sobre zeladoria, portaria, limpeza, instalação, conservação, segurança e controle de utilização de próprios;
- VII - propor a criação ou extinção de cargos e funções, níveis de remuneração e a aprovação de quadros ou tabelas de pessoal da Administração do Distrito Federal;
- VIII - propor readaptação, reclassificação, reversão, exoneração ou demissão de funcionários;
- IX - autorizar a realização de cursos de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- X - homologar resultados de concursos ou provas públicas;
- XI - propor a cessão ou requisição de funcionários;
- XII - propor a colocação de funcionários em disponibilidade;
- XIII - propor a aposentadoria de funcionários;
- XIV - conceder licença para tratamento de interesse particular;
- XV - instaurar e anular processos administrativos ou autorizar sua revisão;
- XVI - decretar prisão administrativa, na forma da legislação vigente;
- XVII - apreciar as decisões da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos;
- XVIII - ordenar a realização de despesas;
- XIX - autorizar a realização de licitação por concorrência, dispensar licitação nos casos previstos e homologar resultado de tomada de preços;
- XX - revogar ou encerrar licitação por concorrência;
- XXI - aplicar a pena de declaração de inidoneidade;
- XXII - fixar quotas de combustíveis;
- XXIII - determinar o recolhimento e propor a alienação de veículos anti-econômicos;
- XXIV - julgar e decidir os recursos sobre os atos praticados pelos órgãos da Secretaria;
- XXV - aprovar o planejamento das atividades da Secretaria;
- XXVI - referendar decretos, quando relacionados com as competências da Secretaria;
- XXVII - elaborar relatórios anuais das atividades da Secretaria;
- XXVIII - encaminhar ao Governador os assuntos que fugirem à competência da Secretaria;
- XXIX - propor a designação ou a dispensa de ocupantes de funções em comissão da Secretaria;
- XXX - designar e dispensar substitutos eventuais de ocupantes de funções em comissão na Secretaria;
- XXXI - exercer o poder disciplinar na esfera de sua competência;
- XXXII - supervisionar, dirigir, coordenar e controlar os órgãos da Secretaria.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DE FUNÇÕES EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art. 81 - Ao Chefe do Gabinete do Secretário, cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - propor normas sobre assuntos de sua competência;
- II - encaminhar ao Secretário assuntos, processos e correspondência, cuja solução dependa de sua apreciação;
- III - encaminhar pessoas para audiência com o Secretário;
- IV - transmitir ordens e instruções do Secretário, aos órgãos integrantes da Secretaria;
- V - coordenar e controlar as atividades do Gabinete;
- VI - representar o Secretário quando designado;
- VII - substituir o Secretário em seus impedimentos eventuais;
- VIII - despachar com o Secretário;
- IX - distribuir e controlar os serviços do Gabinete;
- X - propor a designação e a dispensa de ocupantes de função em comissão que lhe são diretamente subordinados.

Art. 82 - Aos Coordenadores dos Sistemas de Pessoal, de Material, de Transportes Internos, de Documentação e Comunicação Administrativa, ao Diretor do Centro de Seleção e Treinamento, ao Supervisor de Processo Administrativo e ao Diretor da Divisão de Adminis-

tração de Próprios, cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - propor ou baixar normas específicas da respectiva área de atuação;
- II - despachar com o Secretário;
- III - propor a instauração de inquérito administrativo;
- IV - distribuir e controlar os serviços dos órgãos que lhes são subordinados;
- V - propor a designação ou dispensa dos ocupantes de funções em comissão que lhes são diretamente subordinados;
- VI - elaborar relatórios das atividades do respectivo órgão.

Art. 83 - Ao Coordenador do Sistema de Pessoal cabe ainda expedir títulos de inatividade.

Art. 84 - Ao Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - conceder licença para acompanhar cônjuge e licença especial;
- II - autorizar reassunção;
- III - dar posse aos nomeados ou designados para cargos ou funções em comissão;
- IV - remover funcionários;
- V - apresentar funcionários ao órgão de lotação;
- VI - expedir certidão de vida funcional.

Art. 85 - Ao Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - conceder licença "ex officio";
- II - conceder adicional por tempo de serviço;
- III - autorizar consignações em folha;
- IV - arbitrar diárias;
- V - averbar tempo de serviço;
- VI - expedir certidão de tempo de serviço;
- VII - autorizar pagamento de auxílio-doença e auxílio-funeral;
- VIII - reconhecer dívida ativa relativa a funcionários.

Art. 86 - Ao Chefe do Serviço Médico cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - designar Juntas Médicas;
- II - requerer pareceres especializados às Unidades Médicas oficiais ou particulares, nos casos exigidos por lei.

Art. 87 - Ao Chefe do Serviço de Inativos cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - conceder salário-família a inativos;
- II - autorizar o afastamento de inativos para residir no exterior;
- III - autorizar consignações em folha;
- IV - reconhecer dívida ativa relativa a funcionários inativos;
- V - autorizar pagamento de auxílio-funeral;
- VI - expedir guia financeira.

Art. 88 - Ao Diretor do Centro de Seleção e Treinamento, cabe ainda a execução das seguintes atribuições:

- I - propor a homologação e prorrogação de prazos de validade dos concursos ou sua anulação;
- II - designar membros de bancas examinadoras;
- III - assinar certificados de habilitação em concursos ou aprovação em cursos de formação, treinamento ou aperfeiçoamento;
- IV - decidir os recursos relativos a cursos e concursos.

Art. 89 - Ao Coordenador do Sistema de Material cabe ainda a execução das seguintes atribuições:

- I - autorizar a realização de licitação por Tomada de Preços;
- II - revogar ou encerrar licitação por Tomada de Preços;
- III - propor dispensa de licitação.

Art. 90 - Ao Diretor da Divisão de Compras cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - autorizar a realização de licitação por Convite;
- II - prorrogar prazo de entrega de material;

III - aplicar penalidade a fornecedores inadimplentes;

IV - assinar o Certificado de Fornecedores.

Art. 91 - Ao Diretor da Divisão de Divulgação, cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - propor ou baixar normas específicas sobre a publicação de matéria no órgão oficial de divulgação;
- II - redigir editoriais, textos-legendas manchetes do jornal, comentários e tópicos;
- III - distribuir e controlar os serviços dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
- IV - despachar com o Secretário;
- V - propor a designação ou dispensa dos ocupantes de funções em comissão que lhe são diretamente subordinados;
- VI - elaborar relatórios das atividades da Divisão.

Art. 92 - Ao Diretor da Divisão de Administração Geral, cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - coordenar e controlar a execução das atividades setoriais dos sistemas de material, pessoal, transportes, administração de próprios, patrimônio, documentação e comunicação, contabilidade, estatística e orçamento;
- II - despachar com o Secretário;
- III - propor a instauração de processos administrativos;
- IV - distribuir e controlar os serviços dos órgãos por ele dirigidos.

Art. 93 - A todos os ocupantes de funções de direção e chefia, cabe a execução das seguintes atribuições genéricas:

- I - distribuir e controlar os serviços do respectivo órgão;
- II - proferir despachos interlocutórios ou decisórios, de acordo com as competências do respectivo órgão;
- III - orientar os subordinados no cumprimento de suas tarefas;
- IV - assinar o expediente e demais atos relativos às atividades do respectivo órgão;
- V - zelar pelo regime disciplinar e adotar as providências legais ou regulamentares, nos casos de indisciplina ou omissão;
- VI - zelar pela conservação e adequada utilização do material permanente e equipamentos;
- VII - fiscalizar o uso do material de consumo;
- VIII - programar as atividades do respectivo órgão, de acordo com suas respectivas competências regimentais;
- IX - adotar ou sugerir a adoção de medidas no sentido de melhorar a execução dos serviços;
- X - sugerir a designação ou dispensa de funções em comissão dos órgãos que lhe são subordinados.

Art. 94 - Aos Assessores Técnicos cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - assessorar o chefe imediato em assuntos de natureza técnica;
- II - elaborar minutas de decretos, portarias, ordens de serviço, convênios, contratos, relatórios e exposições de motivos de interesse da Secretaria;
- III - emitir pareceres técnicos sobre matéria da competência do órgão em que estiver lotado;
- IV - analisar informações e dados de interesse da Secretaria;
- V - representar os superiores hierárquicos, quando designados;
- VI - realizar estudos técnicos de interesse do órgão onde estiver lotado;
- VII - assistir o chefe imediato em assuntos administrativos;
- VIII - executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato.

Art. 95 - Aos Assessores Auxiliares cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - auxiliar os Assessores Técnicos no levantamento e análise de dados necessários à execução de suas tarefas;
- II - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções emanadas do Secretário, do Chefe de Gabinete e dos Coordenadores;
- III - elaborar minutas do expediente do órgão em que estiver lotado;
- IV - conferir trabalhos datilográficos;
- V - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DEMAIS FUNÇÕES EM COMISSÃO

Art. 96 - Aos Assessores de Processo Administrativo cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - assessorar o Supervisor de Processo Administrativo em assuntos de sua competência;
- II - participar, como presidente ou membro, de Comissões de Processo Administrativo, quando designados;
- III - atender às partes ou seus procuradores, nos termos da legislação em vigor;
- IV - solicitar, quando no exercício da presidência, pareceres técnicos ou periciais para instruir processos administrativos;
- V - exercer outras atribuições conferidas aos presidentes e aos membros de Comissão de Processo Administrativo pela legislação em vigor.

Art. 97 - Aos Secretários de Processo Administrativo cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - secretariar as reuniões das Comissões de Processo Administrativo;
- II - datilografar os depoimentos das partes e o expediente das Comissões;
- III - controlar e manter em ordem os processos em curso nas Comissões das quais participarem;
- IV - promover a citação das partes ou expedir editais de citação;
- V - exercer outras atribuições determinadas pelos presidentes das comissões ou pelo Supervisor de Processos Administrativos.

Art. 98 - Aos Assistentes Técnicos de Seleção cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - assistir o Diretor da Divisão de Seleção no desempenho de suas atribuições;
- II - pesquisar, planejar, orientar, elaborar e avaliar os programas de seleção;
- III - elaborar provas, corrigir ou supervisionar a correção de provas;
- IV - elaborar normas de orientação técnica às Bancas Examinadoras, coordenadores, fiscais e outros colaboradores de processos seletivos;
- V - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 99 - Aos Assistentes Técnicos de Treinamento cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - assistir o Diretor da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento no desempenho de suas atribuições;
- II - levantar e identificar as necessidades de treinamento e aperfeiçoamento;
- III - elaborar normas de orientação técnica para as atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- IV - programar e coordenar as atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- V - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 100 - Aos Assistentes de Psicologia cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - assistir o Chefe do Serviço de Seleção Psicológica no desempenho de suas atribuições;

II - pesquisar, planejar, orientar, elaborar e avaliar programas de seleção psicológica;

III - entrevistar treinandos e candidatos à readaptação;

IV - aplicar e avaliar testes psicológicos;

V - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 101 - O Assistente de Divulgação é o Secretário do "Distrito Federal", cabendo-lhe a execução das seguintes atribuições:

- I - assistir o Diretor da Divisão de Divulgação no desempenho de suas atribuições;
- II - efetuar a cobertura jornalística das atividades do Governo do Distrito Federal;
- III - supervisionar a composição, diagramação, paginação e revisão da matéria a ser publicada;
- IV - redigir, refundir ou condensar o noticiário destinado à publicação;
- V - executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Diretor da Divisão de Divulgação.

Art. 102 - Aos Oficiais de Gabinete cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - auxiliar o Secretário e o Chefe de Gabinete nos contatos com o público e autoridades;
- II - receber e anotar telefonemas e efetuar contatos telefônicos quando solicitados;
- III - atender o público, encaminhando-o, ou prestando-lhe as informações necessárias;
- IV - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 103 - Aos Secretários-Datilografos cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - minutar ofícios, memorandos, cartas e telegramas;
- II - efetuar trabalhos datilográficos;
- III - preparar a agenda dos respectivos chefes e avisá-los, com antecedência, dos atos e solenidades que devam comparecer;
- IV - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 104 - Aos Secretários Executivos da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e da Comissão de Licitação cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - anotar o resumo dos trabalhos e discussões de plenário da comissão e lavrar as respectivas atas;
- II - promover a publicação de pareceres, decisões e outros expedientes da comissão;
- III - manter a documentação e legislação de interesse para os trabalhos da comissão;
- IV - receber, preparar e expedir a correspondência oficial e o expediente da comissão;
- V - atender ao público, orientando-o na solução de seus problemas;
- VI - lavrar certidões;
- VII - efetuar trabalhos datilográficos;
- VIII - preparar a agenda dos respectivos chefes e avisá-los, com antecedência das reuniões da comissão;
- IX - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 105 - Aos Encarregados cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - executar, de acordo com as respectivas especializações, tarefas decorrentes da divisão interna de trabalho do órgão.
- II - chefiar turmas de trabalho.

Parágrafo Único - As atribuições, a que se refere este artigo, serão cometidas aos Encarregados, através de Portaria do Secretário, observadas as respectivas especializações e a divisão interna de trabalho do órgão a que estiverem subordinados.

TÍTULO V

DO RELACIONAMENTO

Art. 106 - O relacionamento entre os

órgãos centrais sistêmicos da Secretaria de Administração e os órgãos de execução setorial da Administração do Distrito Federal, para os fins do parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, verificar-se-á mediante:

- I - orientação normativa, abrangendo:
 - a - elaboração de normas para o funcionamento sistêmico;
 - b - interpretação de normas e textos legais.
- II - coordenação, visando a harmonização da execução das competências;
- III - controle técnico, abrangendo:
 - a - fixação de métodos e processos de funcionamento;
 - b - recebimento de relatórios;
 - c - verificação e avaliação da execução de normas.
- IV - fiscalização específica, visando o fiel cumprimento das normas relativas ao respectivo sistema.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107 - O Secretário de Administração, em seus impedimentos e ausências, terá como substituto eventual o Chefe do Gabinete.

Art. 108 - Os ocupantes de funções em comissão da Secretaria de Administração, em seus impedimentos e ausências, terão substitutos eventuais designados por portaria do Secretário.

Art. 109 - Os órgãos de deliberação coletiva da Secretaria de Administração terão sua composição e funcionamento definidos em ato próprio.

Art. 110 - Os órgãos da Secretaria de Administração funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.

Art. 111 - A subordinação hierárquica dos órgãos da Secretaria define-se pela posição de cada um deles na estrutura orgânica e pelo enunciado de suas competências.

Art. 112 - As dúvidas surgidas na aplicação deste regimento serão dirimidas pelo Secretário de Administração.

Brasília, 08 de Maio de 1973.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do
Distrito Federal

Decreto nº 2251 de 08 de maio de 1973

Aprova o Regimento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 215, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) - assinado pelo respectivo Presidente, e que com este baixa.

Art. 2º - Fica a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), incluída na alínea C, do artigo 19, do Decreto nº 1.932, de 3 de janeiro de 1972.

Art. 3º - Fica criada, na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a Função em Comissão, símbolo FC-8, de Chefe da Secretaria da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

Art. 49 - As despesas com a execução deste Decreto serão atendidas com os recursos orçamentários consignados à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 50 - Este Decreto integra o Livro II, nos termos do artigo 39 do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 60 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 08 de maio de 1973
859 da República e 140 de Brasília

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

CID FERREIRA LOPES FILHO

ANTONIO AVANCINI FRAGOMENTI

ALMEIDA ALBIRANES SILVEIRA LAMARSON

REGIMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), prevista no art. 212, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16-01-68, e integrante da estrutura básica da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, tem por finalidade o julgamento das decisões proferidas pela autoridade de trânsito, que aplicar penalidades por infrações previstas no Código Nacional de Trânsito e sua regulamentação.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), compõe-se de três (3) membros e respectivos suplentes, a saber:

- I - Um Presidente, portador de curso de nível universitário, indicado pelo Conselho de Trânsito do Distrito Federal;
- II - Um representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
- III - Um representante da entidade local que congregue condutores de veículos, profissionais ou amadores.

§ 1º - Os membros da JARI, e seus respectivos suplentes, serão designados pelo Governador do Distrito Federal, e terão o mandato de dois (2) anos, admitindo-se a recondução.

§ 2º - O representante classista a que alude o inciso III, deste artigo, e seu suplente, serão escolhidos pelo Governador do Distrito Federal, dentre os nomes constantes da lista tríplice a ser solicitada às entidades que, no Distrito Federal, congreguem profissionais ou amadores, e pertencentes aos respectivos quadros.

§ 3º - O representante dos condutores e seu suplente não poderão pertencer à mesma categoria.

§ 4º - Nos casos de impedimentos, ou de perda de mandato de qualquer membro da JARI, será convocado seu suplente, de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - Integra a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, uma Secretaria.

Art. 4º - Compete à Secretaria:

- I - organizar e manter os serviços de protocolo e arquivo, recebendo, registrando e distribuindo os processos, documentos e papéis em tramitação;
- II - promover medidas necessárias à administração geral, bem como ao desempenho das atividades a ela pertinentes;
- III - organizar e manter o fichário de legislação de trânsito;
- IV - providenciar os expedientes decorrentes de julgamentos a cargo da JARI;
- V - manter atualizados os registros dos trabalhos da JARI;
- VI - preparar e encaminhar o expediente necessário ao pagamento dos funcionários lotados na JARI, bem como das gratificações devidas aos respectivos membros;
- VII - exercer outros encargos que se insiram no âmbito de sua competência específica.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 5º - Compete ao Presidente da JARI:

I - presidir às reuniões da Junta;

II - propor as questões de ordem, dirigir os trabalhos da Junta e apurar os resultados do julgamento;

III - participar dos debates, votar e relatar processos;

IV - indicar os relatores, distribuir os processos e despachar o expediente;

V - representar a Junta, ou, em caso de impedimento, designar outro membro para fazê-lo;

VI - convocar as sessões extraordinárias da Junta;

VII - assinar com o relator, as decisões nos processos julgados pela Junta;

VIII - solicitar das autoridades competentes documentos e informações sempre que necessários aos exames e deliberações da Junta;

IX - comunicar ao Diretor de DETRAN, com a devida antecedência, a sua entrada em férias ou ausência a fim de possibilitar a convocação de seu suplente;

X - elogiar ou aplicar penas disciplinares aos funcionários da JARI;

XI - justificar faltas dos funcionários da JARI;

XII - solicitar à Secretaria as diligências necessárias à instrução dos processos a serem relatados;

XIII - cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento e providenciar o cumprimento das decisões da JARI;

XIV - convocar os membros suplentes;

XV - submeter à aprovação do colegiado as justificativas de faltas às reuniões;

XVI - comunicar ao Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, a vacância das funções de membros efetivos e suplentes, nos casos previstos na legislação própria.

Art. 6º - Compete aos membros da JARI:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da Junta, oferecendo justificativa das faltas em que incurrir;

II - relatar, dentro do prazo fixado pelo Presidente da JARI, os processos que lhe forem distribuídos, proferindo o seu voto no final do relatório;

III - discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;

IV - pedir vista de qualquer processo em julgamento, devolvendo-o ao respectivo relator, no prazo de cinco dias, com parecer fundamentado;

V - representar a Junta, por indicação de seu Presidente ou por deliberação do colegiado, em atos públicos, de caráter cultural ou social;

VI - assinar o livro de presença, assim como a ata da reunião a que comparecer;

VII - comunicar ao Presidente da JARI, com a devida antecedência, a sua entrada em férias ou seus impedimentos, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente;

VIII - exercer outros encargos que se insiram no âmbito de suas atribuições específicas.

Art. 7º - Compete ao Secretário:

I - exercer a direção geral e o controle das atividades da Secretaria;

II - secretariar as reuniões da JARI, lavrando as respectivas atas, e promover a publicação do resumo das mesmas;

III - instruir e preparar os processos e outros documentos a serem submetidos à deliberação da Junta;

IV - preparar a agenda das reuniões e distribuí-la aos membros da JARI, quarenta e oito (48) horas antes do início daquelas;

V - registrar a distribuição dos processos aos membros da Junta, controlando-lhe os prazos;

VI - passar certidões, e promover a publicação de editais e outros atos da Junta;

VII - rubricar todos os livros necessários ao expediente;

VIII - redigir o boletim informativo;

IX - exercer outros encargos que se insiram no âmbito de suas atribuições específicas.

TÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 8º - A JARI reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente, na forma do que dispõe este artigo.

§ 1º - As reuniões serão objeto de deliberação da Junta, que lhes fixará dia e hora de realização, limitado a oito (8) o número de reuniões mensais remuneradas.

§ 2º - A Junta reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou atendendo a requerimento da maioria de seus membros.

§ 3º - A JARI somente se reunirá quando presente a totalidade de seus membros.

Art. 9º - A ordem dos trabalhos das reuniões da Junta será a seguinte:

I - abertura da reunião pelo Presidente;

II - leitura da ata da reunião anterior, sua discussão e votação;

III - leitura do expediente e da ordem do dia;

IV - discussão e votação dos assuntos constantes da pauta da reunião;

V - pedidos de inclusão de assuntos na pauta da reunião;

VI - assuntos gerais.

Art. 10 - Caberá ao Presidente, nas decisões plenas, o voto quantitativo e, quando houver abstenção por um dos membros, o qualitativo.

Art. 11 - As reuniões da Junta, que terão a duração máxima de três (3) horas, serão de caráter reservado.

Art. 12 - De cada reunião lavrar-se-á uma ata em livro próprio, e um boletim informativo, o qual será fixado em lugar de acesso ao público, e que poderá ser fornecido para publicação em órgãos oficiais ou de divulgação em geral.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 13 - Recurso é a petição formulada pelo autuado, e objetiva submeter a julgamento, da instância superior, decisão da autoridade competente que aplicou a penalidade recorrida, na conformidade do Código Nacional de Trânsito e sua regulamentação.

Art. 14 - O recurso será interposto mediante petição apresentada à autoridade recorrida.

Art. 15 - O recurso não terá efeito suspensivo, e no caso de aplicação de multa, somente será admitido, feita a prova de depósito do valor correspondente, no prazo de interposição.

Art. 16 - Os recursos apresentados à JARI, serão distribuídos, alternadamente aos seus três (3) membros, como relatores, e salvo motivo justo, julgados na ordem cronológica de sua interposição, assegurada preferência, porém, aos que discutam cassação ou apreensão do documento de habilitação para conduzir.

Art. 17 - Caberá recurso:

I - das decisões do Departamento de Trânsito - DETRAN - que aplicarem penalidade ao proprietário ou condutor de veículos para:

- a) o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), nos casos de cassação ou apreensão de documentos de habilitação, por mais de seis (6) meses;
- b) a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), nos demais casos.

II - das decisões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) para:

- a) o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), nos casos de cassação ou apreensão de documentos de habilitação, por mais de seis (6) meses;
- b) o Conselho de Trânsito do Distrito Federal (CONTRAN-DIST), nos demais casos.

Art. 18 - Os recursos deverão ser instruídos com toda a prova do alegado indispensável ao seu julgamento.

Art. 19 - Na hipótese do infrator pagar a multa que lhe tenha sido aplicada, no prazo de dez (10) dias, contados da ciência da mesma, poderá recorrer sem efetivar o depósito previsto no artigo 15.

TÍTULO VII

DOS PRAZOS

Art. 20 - O recurso deverá ser interposto no prazo de trinta (30) dias contados da ciência da notificação da lavratura da infração, dirigido à autoridade de trânsito que aplicou a penalidade.

Parágrafo único - O conhecimento a que se refere este artigo será dado por aviso, notificação ou publicação em órgão oficial ou por qualquer outro meio que possibilite ao interessado tomar ciência da penalidade aplicada.

Art. 21 - A autoridade recorrida após declarar ex pressamente tempestivo o recurso, terá o prazo de quarenta e oito (48) horas para encaminhar ao órgão julgador.

Art. 22 - A JARI julgará os recursos a ela submeti dos no prazo de trinta (30) dias, contados das datas em que forem protocolados na sua Secretaria.

Art. 23 - Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo previsto no artigo anterior, a autoridade julgadora, "ex-officio" ou a requerimento do interessado, poderá conceder-lhe efeito suspensivo.

Parágrafo único - O efeito suspensivo, a que se refere este artigo, não se estenderá ao depósito obrigatório do valor correspondente ao da penalidade aplicada, quando se tratar de multa.

Art. 24 - A Secretaria da JARI devolverá os proce sos à autoridade de trânsito no prazo de três (3) dias, contados da data do julgamento, providenciando, simultaneamente, a publicação do resultado da deliberação colegiada em torno da matéria objeto do re curso.

Art. 25 - A autoridade de trânsito ou o autuado te rão o prazo de quinze (15) dias para recorrer das decisões da JARI, contados da data de publicação das mesmas.

Art. 26 - Formalizado o recurso contra a decisão da JARI, a autoridade de trânsito, no prazo de cinco (5) dias, contados da interposição, remeterá o processo ao CONTRADIPE ou ao CONTRAN, conforme o caso.

TÍTULO VIII

DO PROCESSO

Art. 27 - Em qualquer fase do recurso as partes interessadas terão direito à vista dos autos respectivos, na seção competente, de onde não poderão, contudo, ser retirados.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - O membro da JARI que faltar, sem motivo justificado, a três (3) reuniões consecutivas, ou a dez (10) intercaladas, no prazo de um ano, perderá automaticamente o mandato.

Art. 29 - O horário de expediente da Secretaria da JARI, obedecidos os limites fixados pela legislação, será estabelecido pelo seu Presidente.

Art. 30 - Os membros da JARI serão domiciliados e residentes no Distrito Federal.

Art. 31 - Em qualquer hipótese de perda de mandato, convocar-se-á o respectivo suplente, fazendo-se comunicação ao Secretário de Segurança Pública para que possam ser tomadas as providências junto ao Governador, de nomeação do membro efetivo para completar o mandato.

Art. 32 - Quando a perda do mandato for do Presidente, o membro mais idoso convocará o respectivo suplente, que comunicará o fato ao CONTRADIPE, para que seja indicado novo Presidente efetivo para completar o mandato do anterior.

Art. 33 - Qualquer alteração deste Regimento só será observada depois de aprovada pelo Governador do Distrito Federal, e publicada no órgão oficial.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Junta.

Art. 35 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 08 de maio de 1973

EDISON LASHAR

Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI)

DECRETO No. 2253 DE 10 DE maio DE 1973.

Abre crédito suplementar no valor de CR\$ 57.00,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros) à doação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70., item II da Lei no. 5.865, de 12 de dezembro de 1972, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovado pela Lei no. 4320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo 23.351/73

DECRETA:

Art. 10. - Fica aberto ao Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, o crédito suplementar no valor de CR\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social

Art. 20. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 10., item III da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária, da Secretaria do Governo:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.6.0 - Reserva de Contingência

Art. 30. - O valor de que trata o presente Decreto integrará a Atividade DEFER/2.028 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação Física Esportes e Recreação, Programa 09 - Educação, Subprograma 01 - Administração e será deduzido da Atividade SEG/2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo, Programa 01 - Administração e Subprograma 08 - Planejamento e Organização.

Art. 40. - O valor de que trata o presente Decreto integrará o 20. Plano Trimestral de Aplicação.

Art. 50. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 10 de maio de 1973
850. da República e 140. de Brasília.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
Secretário de Governo
ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI
Secretário de Finanças

DECRETO No. 2254 DE 10 DE maio DE 1973.

Aprova a planta do Setor que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" no. 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 307.551/72, DECRETA:

Art. 10. - Fica aprovada a planta

CST-PR348/1, da Cidade Satélite de Taguatinga.

Art. 20. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 19 de maio de 1973
850. da República e 140. de Brasília.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
OCTAVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA Bitencourt
Secretário de Viação e Obras

DECRETO No. 2255 DE 10 DE maio DE 1973.

Aprova planta do Setor que menciona

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" no. 417, de 02 de junho de 1966, e tendo em vista o que consta do processo no. 303831/71, DECRETA:

Art. 10. - Fica aprovada a planta PR-41/1, do Setor de Clubes Esportivos

Art. 20. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 10 de maio de 1973
850. da República e 140. de Brasília
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
OCTAVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
Secretário de Viação e Obras.

DECRETO No. 2256 DE 10 DE maio DE 1973

Aprova plantas dos Setores que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei número 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" No. 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo No. 916.343/72, DECRETA:

Art. 10. - Ficam aprovadas as plantas:

a) PR-76/1 - do Setor Habitacional Individual Sul

b) PR-75/1 - do Setor Habitacional Individual Sul

c) PR-88/1 - do Setor Habitacional Individual Sul

Art. 20. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 10 de maio de 1973
850. da República e 140. de Brasília.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
OCTAVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
Secretário de Viação e Obras

DECRETO DE 07 DE maio DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1970, e tendo em vista o que consta do processo no. 21.633/73, RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos

176, item III e 178, item III, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Apontador Fiscal, nível 10-C, BENEDITO DIAS RODRIGUES, matrícula no. 9.754, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 07 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração.

DECRETO DE 07 DE maio DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 22.090/73, RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Servente, nível 05, JOSÉ CARDOSO DA COSTA, matrícula no. 486, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 07 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração.

DECRETO DE 07 DE maio DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 22.092/73, RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Operário Rural, nível 06, DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, matrícula no. 11.121, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 07 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração.

DECRETO DE 07 DE maio DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 22.091/73, RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Trabalhador, nível 01, JOSÉ DA COSTA REIS, matrícula no. 17.333, do

Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 07 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração.

DECRETO DE 7 DE maio DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 21.839/73, RESOLVE:

CONSIDERAR APOSENTADO, nos termos dos artigos 176, item I e 181, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item II e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, BENEDITO PINTO DE ALMEIDA, matrícula no. 10.259, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 03 de abril de 1973.
Distrito Federal, 7 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 7 DE maio DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 22.586/73, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, PEDRO DELFORGE, do cargo de Professor de Ensino Médio, Código MG1.02.19, matrícula no. 6.977, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 7 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 7 DE maio DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 25.857/72, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ MARTINS LEITE CAVALCANTE, do cargo de Escriburário, nível 8-A, matrícula no. 13.135, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 1º de dezembro de 1972.
Distrito Federal, 7 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 7 DE maio DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 111.570/73, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARCELO DE MELLO ANDRADE, do cargo de Professor de Ensino Médio, Código MG1.

02.19, matrícula no. 7.703, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 01 de maio do corrente ano.
Distrito Federal, 7 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 07 DE maio DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, RESOLVE:

dispensar, a pedido, NESTOR RODRIGUES DA SILVA, matrícula no. 11.875, Desenhista, nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Cadastro, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Brasília.
Distrito Federal, 07 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
Secretário do Governo
Substituto

DECRETO DE 07 DE maio DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, RESOLVE:

designar GERSON MONTEIRO JUNIOR, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Cadastro, da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Brasília.
Distrito Federal, 07 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
Secretário do Governo
Substituto

DECRETO DE 08 DE maio DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no artigo 21, inciso VI, do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, aprovado na reunião de 23 de agosto de 1971, combinado com o artigo 5º, inciso VIII, do Decreto no. 2.120, de 05 de dezembro de 1972, RESOLVE:

I - Designar o servidor PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, Assessor Especial do Gabinete do Governador, Símbolo FC-3, para, sem prejuízo das suas atribuições, exercer as atividades de Secretário Administrativo do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

II - Homologar, a partir de 1º de janeiro de 1973, os atos praticados nesta qualidade pelo servidor.

Distrito Federal, em 08 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 610.950/71,

RESOLVE:
demitir AGENOR DE SOUZA MOREIRA, Agente Auxiliar de Polícia "B", nível 15, matrícula nº. 30.685, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, com fundamento nos artigos 364-item LXII e 383-item X, do Decreto nº. 59.310, de 23 de setembro de 1966.

Distrito Federal, em 08 de maio de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA

LAMAISON

Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista a classificação final publicada no Distrito Federal nº. 103, de 7 de julho de 1972 e ainda o que consta do processo nº. 601.770/71-SEP,

RESOLVE:
nomear, por acesso, a contar de 31 de março de 1967, para exercer o cargo de Auxiliar de Necropsia, nível 9, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, ADENOR FERREIRA DIAS, matrícula nº. 32.371, Servente de Necropsia, nível 6, da mesma Secretaria.

Distrito Federal, 08 de maio de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA

LAMAISON

Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, com fundamento nos artigos 212 e 213 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, e tendo em vista o que consta do processo nº. 170.957/73—SEP,

RESOLVE:
tornar sem efeito o Decreto de 02 de março de 1973, que designou o Bacharel em Direito JOÃO SEABRA DA SILVA, Agente de Polícia "B", nível 18, matrícula nº. 30053, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública, para suplente do Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).
Distrito Federal, 09 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, com fundamento nos artigos 212 e 213 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, e tendo em vista o que consta do processo nº. 170.957/73—SEP,

RESOLVE:
designar o Bacharel em Direito JOÃO SEABRA DA SILVA, Agente de Polícia "B", nível 18, matrícula nº. 30053, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública, para suplente do Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).
Distrito Federal, 09 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, com fundamento nos artigos 212 e 213 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, e tendo em vista o que consta do processo nº. 100.454/73,

RESOLVE:

designar o Bacharel em Direito EDISON LASMAR, delegado de Polícia, matrícula 30.009, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, para Presidente efetivo da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).
Distrito Federal, 09 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, com fundamento nos artigos 212 e 213 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, e tendo em vista o que consta do processo nº. 100.454/73,

RESOLVE:
designar, como representante do DETRAN/DF, o Bacharel em Direito JOÃO VIEIRA, Comissário de Polícia "B", matrícula nº. 30.267, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, para Membro efetivo da Junta Administrativa de Infrações (JARI).
Distrito Federal, 09 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de segurança Pública

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, com fundamento nos artigos 212 e 213 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, e tendo em vista o que consta do processo nº. 100.454/73,

RESOLVE:
designar HÉLIO GUSTAVO BICCA KAISER, matrícula número 33.314, para suplente do membro representante do DETRAN/DF, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).
Distrito Federal, 09 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, com fundamento nos artigos 212 e 213 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, e tendo em vista o que consta do processo nº. 101.524/72,

RESOLVE:
designar, como representante da classe de condutores da categoria amador, a Bacharel em Direito NORMA AUGUSTO PINTO, para membro suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).
Distrito Federal, 09 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, com fundamento nos artigos 212 e 213 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, e tendo em vista o que consta do processo nº. 101.524/72,

RESOLVE:
designar, como representante da classe de condutores, da categoria profissional, o motorista MARIANO RIBEIRO NETTO, para Membro efetivo da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).
Distrito Federal, 09 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Oficial de Administração "A", publicados no D.O. nº. 187, de 03.10.67, e ainda o que consta do processo nº. 170417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12.03.73, publicada no "DF" nº. 42, de 16.03.73,

RESOLVE:
nomear MÁRIO CESAR RIBEIRO, classificado em octogésimo quarto lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Oficial de Administração "A", nível 12, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal 08 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Oficial de Administração "A", publicados no D.O. nº. 187, de 03.10.67, e ainda o que consta do processo nº. 170417/73-SEP e da Portaria - SEA, de 12.03.73, publicada no "DF" nº. 42, de 16 de março de 1973,

RESOLVE:
nomear PAULO FERNANDES DA SILVA, classificado em nonagésimo quinto lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Oficial de Administração "A", nível 12, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Oficial de Administração "A", publicados no D.O. nº. 187, de 03.10.67, e ainda o que consta do processo nº. 170417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12.03.73, publicada no "DF" nº. 42, de 16.03.73,

RESOLVE:
nomear FRANCISCA LEAL AIRES, classificada em octogésimo lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Oficial de Administração "A", nível 12, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 08 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Oficial de Administração "A", publicados no D.O. nº. 187, de 03.10.67, e ainda o que consta do processo nº. 170417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12.03.73, publicada no "DF" nº. 42, de 16.03.73,

RESOLVE:
nomear LÚCIA HELENA DA SILVA COSTA, classificada em octogésimo primeiro lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Oficial de Administração "A", nível 12, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 08 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Oficial de Administração "A", publicadas no D.O. nº. 187, de 03.10.67, e ainda o que consta do processo nº. 17.0417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12.03.73, publicada no "DF" nº. 42, de 16.03.73,

RESOLVE:
nomear GERALDO JOSÉ CYRINO, classificado em octogésimo segundo lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Oficial de Administração "A", nível 12, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 08 de maio de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA

LAMAISON

Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Oficial de Administração "A", publicados no D.O. nº. 187, de 03.10.67, e ainda o que consta do processo nº. 17.0417/73-SEP e da Portaria - SEA, de 12.03.73, publicada no "DF" nº. 42, de 16.03.73,

RESOLVE:
nomear JOSÉ DIAS SAMPAIO, classificado em octogésimo terceiro lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Oficial de Administração "A", nível 12, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Oficial de Administração "A", publicados no D.O. nº. 187, de 03.10.67, e ainda o que consta do processo nº. 170417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12.03.73, publicada no "DF" nº. 42, de 16.03.73,

RESOLVE:

NOMEAR NANCY FERNANDES BASTOS, classificada em octogésimo quinto lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Oficial de Administração "A", nível 12, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 08 de maio de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA

LAMAISON

Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Oficial de Administração "A", publicados no D.O. nº. 187, de 03.10.67, e ainda o que consta do processo nº. 170417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12.03.73, publicada no "DF" nº. 42, de 16.03.73,

RESOLVE:
nomear ERACLITO GILBERTO MAGALHÃES DA FONSECA, classificado em octogésimo sexto lugar, ao referido concurso público, para

exercer o cargo de Oficial de Administração "A" nível 12, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Oficial de Administração "A", publicados no D.O. nº. 187, de 03.10.67, e ainda o que consta do processo nº. 170417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12.03.73, publicada no "DF" nº. 42, de 16.03.73,

RESOLVE:
nomear RUI OMAR PRUDÊNCIO DA SILVA, classificado em octogésimo sétimo lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Oficial de Administração "A", nível 12, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Oficial de Administração "A", publicados no D.O. nº. 187, de 03.10.67, e ainda o que consta do processo nº. 170417/73-SEP e da Portaria - SEA, de 12.03.73, publicada no "DF" nº. 42, de 16 de março de 1973,

RESOLVE:
nomear MARIA ELVIRA ARAUJO REZENDE, classificada em octogésimo lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Oficial de Administração "A", nível 12, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Oficial de Administração "A", publicados no D.O. nº. 187, de 03.10.67, e ainda o que consta do processo nº. 170417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12.03.73, publicada no "DF" nº. 42, de 16.03.73,

RESOLVE:
nomear ZILA SOARES, classificada em octogésimo nono lugar, no referido concurso público, para exercer cargo de Oficial de Administração "A", nível 12, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Oficial da Administração "A", publicados no D.O. nº. 187, de 03.10.67, e ainda o que consta do processo nº. 170417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12.03.73, publicada no "DF" nº. 42, de 10.03.73,

Página 17

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Escriturário "A", publicados no D. O. nº 183, de 27.09.67, e ainda o que consta do processo nº 170417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12.03.73, publicada no "DF" nº 42, de 16 de março de 1973,

RESOLVE:

nomear ALICE DE ANDRADE DOS SANTOS, classificada em centésimo setuagésimo nono lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Escriturário "A", nível 08, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 08 de maio de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 08-DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FE-
DERAL, no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 20, VII, da Lei n°
3.751, de 13 de abril de 1960, e
tendo em vista os resultados finais

do concurso público para provimento das vagas de Escriturário "A", publicados no D.O. nº 183, de 27/09/67, e ainda o que consta do processo nº 170417/73 e da Portaria-SEA, de 12 de março de 1973, publicada no "DF" nº 42, de 16 de março de 1973.

RESOLVE:
Nomear JOSÉ CRISÓSTOMO DOS SANTOS, classificado em centésimo octogésimo lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Escriturário "A", nível 08, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Escriturário "A", publicados no D.O. nº 183, de 27/09/67, e ainda o que consta do processo nº 170417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12/03/73, publicada no "DF" nº 42, de 16/03/73,

RESOLVE:
Nomear TIAGO ROSA DA SILVA FILHO, classificado em centésimo Octogésimo lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Escriturário "A", nível 08, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Escriturário "A", publicados no D.O. nº 183, de 27/09/67, e ainda o que consta do processo nº 170417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12/03/73, publicada no "DF" nº 42, de 16/03/73,

RESOLVE:
Nomear GILSON VIEIRA DOS SANTOS, classificado em centésimo octogésimo segundo lugar, no referido concurso público para exercer o cargo de Escriturário "A", nível 08, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Escriturário "A", publicados no D.O. nº 183, de 27/09/67, e ainda o que consta do processo nº 170417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12/03/73, publicada no "DF" nº 42, de 16/03/73,

RESOLVE:
Nomear FRANCISCA DE ASSIS FEITOSA DOS SANTOS, classificado em centésimo octogésimo terceiro lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Escriturário "A", nível 08, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº

3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Escriturário "A", publicados no D.O. nº 183, de 27/09/67, e ainda o que consta do processo nº 170417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12/03/73, publicada no "DF" nº 42, de 16/03/73,

RESOLVE:
Nomear PAULO ROBERTO FERREIRA, classificado em octogésimo quarto lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Escriturário "A", nível 08, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Escriturário "A", publicados no D.O. nº 183, de 27/09/67, e ainda o que consta do processo nº 170417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12/03/73, publicada no "DF" nº 42, de 16/03/73,

RESOLVE:
nomear JUDITH LEANDRO FERREIRA, classificado em centésimo octogésimo sexto lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Escriturário "A", nível 08, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Escriturário "A", publicados no D.O. nº 183, de 27/09/67, e ainda o que consta do processo nº 170417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12/03/73, publicada no "DF" nº 42, de 16/03/73,

RESOLVE:
nomear DORALICE PESSÓA, classificada em centésimo octogésimo quinto lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Escriturária "A", nível 08, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Escriturário "A", publicados no D.O. nº 183, de 27/09/67, e ainda o que consta do processo nº 170417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12/03/73, publicada no "DF" nº 42, de 16/03/73,

RESOLVE:
Nomear DIRCE SANTOS, classificada em centésimo octogésimo sétimo lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Escriturário "A", nível 08, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Secretário de segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da

Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Escriturário "A", publicados no D.O. nº 183, de 27/09/67, consta do processo número 170417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12/03/73, publicada no "DF", de 16/03/73,

RESOLVE:
nomear FRANCISCA FERREIRA DO CARMO, classificado em centésimo octogésimo oitavo lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Escriturário "A", nível 08, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Escriturária "A", publicados no D.O. nº 183, de 27/09/67, e ainda o que consta do processo nº 170417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12/03/73, publicada no "DF" nº 42, de 16/03/73,

RESOLVE:
nomear CARLOS ALBERTO MUNIZ, classificado em centésimo octogésimo nono lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Escriturário "A", nível 08, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Escriturário "A", publicados no D.O. nº 183, de 27/09/67, e ainda o que consta do processo nº 170417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12/03/73, publicada no "DF" nº 42, de 16/03/73,

RESOLVE:
nomear SEBASTIÃO ALVES PORTILHO, classificado em centésimo nonagésimo lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Escriturário "A", nível 08, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Escriturário "A", publicados no D.O. nº 183, de 27/09/67, e ainda o que consta do processo nº 170417/73-SEP e da Portaria-SEA, de 12/03/73, publicada no "DF" nº 42, de 16/03/73,

RESOLVE:
nomear STELAMARIS LIMA DE OLIVEIRA, classificado em centésimo nonagésimo primeiro lugar, no referido concurso público, para exercer o cargo de Escriturário "A", nível 08, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do processo nº 601.770/71-SEP,

RESOLVE:
retificar o Decreto de 15 de dezembro de 1969, no que concerne à promoção, por merecimento, de ABDIEL DOS REIS LANDIM, da classe "A", nível 8, à classe "B", nível 10, na série de classes de Escriturários, AF-202, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para efeito de referir aquela promoção à data de 31 de julho de 1969, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Distrito Federal, 08 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista a classificação final publicada no "Distrito Federal" nº 103, de 7 de julho de 1972 e ainda o que consta do processo nº 601.770/71-SEP,

RESOLVE:
Noemar, por acesso, a partir de 31 de março de 1972, para o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, ABDIEL DOS REIS LANDIM, matrícula nº 32.047, Escriturário, nível 10-B, da mesma Secretaria.

Distrito Federal, 08 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista a classificação final publicada no "Distrito Federal" nº 103, de 7 de julho de 1972 e ainda o que consta do processo nº 601.770/71-SEP,

RESOLVE:
Nomear, por acesso, a partir de 31 de julho de 1970, para o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, IRANI MARIA FICHE MUNIZ, matrícula nº 32.137, Escriturária, nível 10-B, da mesma Secretaria.

Distrito Federal, 08 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o artigo 3º, do Decreto nº 1.460, de 28 de setembro de 1970,

RESOLVE:
Dispensar o Major PM JOAQUIM BARBOSA, da Polícia Militar do Distrito Federal, matrícula nº 17.689, da função de Chefe do Serviço de Segurança do Gabinete do Governador, por ter sido designado para exercer outra função.
Distrito Federal, 09 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o artigo 3º do Decreto nº 1.460, de 28 de setembro de 1970,

RESOLVE:
Designar o Major PM JOAQUIM BARBOSA, da Polícia Militar do Distrito Federal, Subchefe do Gabinete Militar, matrícula nº 17.689, para responder pela Chefia do Gabinete Militar do Governador, sem prejuízo de suas atribuições.
Distrito Federal, 09 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o artigo 3º, do Decreto nº 1.460, de 28 de setembro de 1970,

RESOLVE:
Dispensar o Capitão PM ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BRANDÃO, da Polícia Militar do Distrito Federal, matrícula nº 17.765, da função de Oficial Adjunto de Informações, do Gabinete do Governador, por ter sido designado para outra função.
Distrito Federal, 09 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o artigo 3º do Decreto nº 1.460, de 28 de setembro de 1970,

RESOLVE:
Designar o Capitão PM ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BRANDÃO, da Polícia Militar do Distrito Federal, matrícula nº 17.765, para exercer a função de Chefe do Serviço de Segurança do Gabinete do Governador.
Distrito Federal, 09 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador.

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 530 307/73
INTERESSADO: ANASTÁCIO PEREIRA DA SILVA - 17614-NOVACAP
ASSUNTO: Torna sem efeito a exclusão de servidor
Senhor Governador:
Opino no sentido de que seja tornada sem efeito a exclusão do servidor ANASTÁCIO PEREIRA DA SILVA, Eletricista Instalador, nível 9-B, matrícula nº 17 614, do Anexo II, do Decreto "N" nº 457, de 22 de outubro de 1965, e sua inclusão na Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, efetuada pelo Decreto de 10 de dezembro de 1969, publicado no "Distrito Federal" nº 190, do dia 16 do mesmo mês, tendo em vista o referido servidor ter satisfeito o requisito exigido no inciso III, do artigo 22, da Lei nº 1 711/52.
Brasília, 3 de maio de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 7 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 530 307/73,

RESOLVE:
Tornar sem efeito a exclusão de ANASTÁCIO PEREIRA DA SILVA, Eletricista Instalador, nível 9-B, matrícula nº 17 614, do Anexo II, do Decreto "N" nº 457, de 22 de outubro de 1965, e sua inclusão na Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, efetuada pelo Decreto de 10 de dezembro de 1969, publicado no "Distrito Federal" nº 190, do dia 16 do mesmo mês.

Distrito Federal, 7 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 062 995/69
INTERESSADO: JOÃO PINTO DE SOUZA, mat. 10 841 - NOVACAP
ASSUNTO: TORNA SEM EFEITO EXCLUSÃO DO SERVIDOR
Senhor Governador:
Opino no sentido de que seja tornada sem efeito a exclusão de JOÃO PINTO DE SOUZA, Auxiliar de Artífice de Manutenção, nível 05, matrícula nº 10 841, do Anexo II, do Decreto "N" nº 457, de 22 de outubro de 1965 e sua inclusão na Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, efe-

tuada pelo Decreto coletivo de 04 de maio de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 67, do dia 6 mesmo mês e pelo de 30 de novembro de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 185, do dia 4 de dezembro do mesmo ano, por ter o referido servidor satisfeito o requisito exigido no inciso III, do artigo 22, da Lei nº 1.711/52. Brasília, 4 de maio de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. Lavre-se o ato. Brasília, 7 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 062.995/69,
RESOLVE:

Tornar sem efeito a exclusão de JOÃO PINTO D: SOUZA, Auxiliar de Artífice de Manutenção, nível 05, matrícula nº 10.841, do Anexo II, do Decreto "N" nº 457, de 22 de outubro de 1965 e sua inclusão na Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, efetuada pelo Decreto coletivo de 04 de maio de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 67, do dia 6 do mesmo mês e pelo de 30 de novembro de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 185 do dia 4 de dezembro do mesmo ano.

Distrito Federal, 7 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO Nº. :530.290/73

INTERESSADO: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, mat. 387-NOVACAP
ASSUNTO: Torna sem efeito exclusão de servidor
Senhor Governador:
Opino no sentido de que seja tornada sem efeito a exclusão de ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, Trabalhador, nível 01, matrícula nº. 387, do Anexo II, do Decreto nº. 347, de 10 de setembro de 1964, e sua inclusão na Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP, efetuada pelo Decreto coletivo de 13 de maio de 1969, publicado no "Distrito Federal" nº. 71, do dia 16 do mesmo mês, tendo em vista o referido servidor ter satisfeito o requisito exigido no inciso III, do artigo 22, da Lei nº. 1.711/52. Brasília, 3 de maio de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. Lavre-se o ato. Brasília, 7 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 530.290/73,
RESOLVE:

Tomar sem efeito a exclusão de ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, Trabalhador, nível 1, matrícula nº. 387, do Anexo II, do Decreto nº. 347, de 10 de setembro de 1964, e sua inclusão na Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, efetuada pelo Decreto coletivo de 13 de maio de 1969, publicado no "Distrito Federal" nº. 71, do dia 16 do mesmo mês. Distrito Federal, 7 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 20.237/73

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
ASSUNTO: Cassação de disponibilidade

Senhor Governador:
Tenho a honra de propor a Vossa Excelência a assinatura dos decretos em anexo, que tornam sem efeito o aproveitamento e a cassação das disponibilidades dos funcionários a que se refere o presente processo, como medida complementar ao despacho de fls. 21/23.

Esclareço a Vossa Excelência que, imediatamente após a publicação dos atos acima mencionados, serão instaurados os competentes processos administrativos para a aplicação da penalidade de cassação de disponibilidade, uma vez que já se acham esgotados os respectivos prazos para posse.

Brasília, 3 de maio de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 7 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 20.237/73,
RESOLVE:

Art. 1º Anular o Decreto de 19.07.71, publicado no Distrito Federal nº 109, de 22.07.71, que tornou sem efeito o aproveitamento e cassou a disponibilidade da funcionária IVANA ZUBIC ESTELITA, Desenhista, nível 14-B, matrícula nº 13.124.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Distrito Federal, 7 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração.

PROCESSO Nº.: 19.043/72

INTERESSADO: FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO E JOSÉ RIBEIRO DA COSTA
ASSUNTO: NOMEAÇÃO POR ACESSO

Senhor Governador:
Submeto à consideração de Vossa Excelência o presente processo que trata da nomeação por acesso, para os cargos de AUXILIAR DE ENGENHEIRO, nível 11 - A e CONDUTOR DE TOPOGRAFIA, nível 11-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO, matrícula No. 14.004 e JOSE RIBEIRO DA COSTA, matrícula No. 14.032, respectivamente, ocupantes do cargo de AUXILIAR DE MEDIÇÃO, nível 6, após terem sido atendidos os requisitos previstos no Decreto "N" No. 742, de 04.06.68. Brasília, 28 de março de 1.973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
De acordo. Lavre-se os atos. Brasília, 9 de abril de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1.973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei No. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 31 a 34, do Decreto-Lei No. 274, de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista a classificação final publicada no "DISTRITO FEDERAL" No. 32, de 23 de fevereiro de 1973, e o que consta do processo No. 19.043/72,
RESOLVE:

NOMEAR, por acesso, de acordo com o artigo 25, do Decreto "N" no. 742, de 4 de junho de 1968, para o cargo de AUXILIAR DE ENGENHEIRO, nível 11-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO, matrícula no. 14.004, AUXILIAR DE MEDIÇÃO, nível 6.

Distrito Federal, 9 de abril de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 31 a 34, do Decreto-lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista a classificação final publicada no "DISTRITO FEDERAL" no. 32, de 23 de fevereiro de 1973, e o que consta do processo no. 19.043/72,
RESOLVE:

NOMEAR, por acesso, de acordo com o artigo 25, do Decreto "N" no. 742, de 4 de junho de 1968, para o

cargo de CONDUTOR DE TOPOGRAFIA, nível 11-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, JOSÉ RIBEIRO DA COSTA, matrícula no. 14032, AUXILIAR DE MEDIÇÃO, nível 6. Distrito Federal, de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 100.464/73

INTERESSADO: JEANNETTE WOJSIAT RODRIGUES DA CUNHA, mat. nº 994-SSS
ASSUNTO: REQUISICÃO DE SERVIDORA (GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA)

Senhor Governador:

A servidora JEANNETTE WOJSIAT RODRIGUES DA CUNHA, Agente Social, nível 10, matrícula nº 994, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, foi colocada à disposição do Estado de Santa Catarina, sem perda de seus vencimentos e vantagens, até 31/12/72. Em janeiro próximo passado, tendo se expirado o prazo de afastamento, a servidora se apresentou a seu órgão de origem.

Agora, em expediente datado de 16/3/73, volta Sua Excelência o Senhor Governador daquele Estado a solicitar, novamente, o afastamento da referida servidora, até 31 de julho de 1973.

O Senhor Secretário de Serviços Sociais, onde a interessada é lotada, remeteu os autos para esta Secretaria.

Assim, submeto o presente processo à elevada consideração de Vossa Excelência, propondo que seja autorizado o afastamento da servidora, a partir de 16 de março de 1973 até 31 de julho de 1973, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 3 de maio de 1973

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. AUTORIZO

Brasília, 7 de maio de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº 100 578/73

Interessado: RAIMUNDO DA CRUZ NEVES, mat. 56.407-CTL - NOVACAP.
ASSUNTO: REQUISICÃO (GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, até 31 de dezembro de 1973, sem prejuízo dos seus salários.

Brasília, 3 de maio de 1973

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. AUTORIZO.

Brasília, 7 de maio de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 22.360/73

INTERESSADO: JOSÉ MARIA DUARTE, mat. 15.667-SES

ASSUNTO: Autorização para ausentar-se do País

Senhor Governador:

Solicita o servidor JOSÉ MARIA DUARTE, Médico, nível 22-B, matrícula nº 15.667, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado nesta Secretaria, autorização para ausentar-se do País, pelo período de 20 dias, a partir de 23 de abril de 1973, a fim de participar da 26ª Conferência Anual de emprego para os incapacitados, a realizar-se em Washington, nos Estados Unidos.

O pedido encontra amparo legal no artigo 2º, inciso I, do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966.

Assim, proponho a Vossa Excelência seja autorizado o afastamento do supracitado servidor, no período mencionado, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 30 de abril de 1973

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. AUTORIZO

Brasília, 7 de maio de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 100.470/73

INTERESSADO: XIV CONGRESSO INTERAMERICANO DE PSICOLOGIA
ASSUNTO: DISPENSA DE PONTO

Senhor Governador:

Em expediente de 9 de março de

1973, o Presidente do XIV Congresso Interamericano de Psicologia solicita o abono de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal, que compareceram ao referido congresso, no período de 14 a 19 de abril de 1973, em São Paulo.

Proponho a Vossa Excelência seja autorizado o abono de ponto aos servidores que, comprovadamente, tenham comparecido ao conclave, no período mencionado. Brasília, 2 de maio de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. AUTORIZO

Brasília, 7 de maio de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 21.647/73

INTERESSADA: NEUZA MARIA VIEIRA ARAUJO

ASSUNTO: Pedido de reconsideração de exoneração

Senhor Governador:

NEUZA MARIA VIEIRA ARAUJO, Escrevente-Datilógrafo, nível 7-B, matrícula nº 12.578, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, requereu em 24 de janeiro do corrente ano, sua exoneração do cargo que ocupava no Distrito Federal.

Vossa Excelência, por proposição desta Secretaria, acolheu o pedido e o respectivo ato foi expedido em 16 de março tendo sido publicado no Distrito Federal do dia 22 do mesmo mês.

Volta a interessada a peticionar a Vossa Excelência solicitando, desta feita, que o ato de exoneração retroaja a 24 de janeiro de 1973.

Não vejo razão de ordem, legal ou administrativa para atendimento da solicitação, pelo que proponho a pedido.

Brasília, 30 de abril de 1973.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

INDEFIRO.

Brasília, 7 de maio de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR.

PROCESSO Nº: 100 377/73

INTERESSADO: SONIA MODESTO PALMEIRA CASTRO

Matrícula: 3569-SEC
ASSUNTO: REQUISICÃO (Governo do Estado de Goiás)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, até 31 de dezembro de 1973, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 4 de maio de 1973

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.

Brasília, 7 de maio de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 100 424/73

INTERESSADO: ANTONIO CHARLES RODRIGUES

Inscrição: 83029 - FEDF - CLT.
ASSUNTO: REQUISICÃO (Ministério da Educação e Cultura)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, até 31 de dezembro de 1973, com perda dos seus salários e vantagens.

Brasília, 3 de maio de 1973

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.

Brasília, 7 de maio de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 21.110/73

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Senhor Governador:

O Senhor Secretário de Agricultura e Produção solicita a aquisição de 3 viaturas, sendo 1 Volkswagen, tipo Kombi "Standard", 1 Volkswagen, tipo Sedan - 1.300 e 1 camioneta "pick-up" Chevrolet ou similar, para uso daquela Secretaria.

A Secretaria de Agricultura e Produção justifica a aquisição, informando que os veículos são necessários para atender aos serviços do Gabinete da referida Pasta, bem como para a fiscalização de matadouros, frigoríficos e abatedouros. A Coordenação do Sistema de Transporte desta Secretaria, opinou quanto às características das viaturas a serem adquiridas.

Assim, nos termos do artigo 33, do

Decreto nº. 1.948, de 7 de fevereiro de 1972, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a aquisição solicitada.

Brasília, 3 de maio de 1973

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.

Brasília, 7 de maio de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 901 141/72

INTERESSADO: WALDIR MARQUES SANTANA

ASSUNTO: Pedido de enquadramento

Senhor Governador:

WALDIR MARQUES SANTANA, servidor da NOVACAP, requer seu aproveitamento no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Nos termos do artigo 40, da Lei nº. 4.242/63, o pedido carece de amparo legal.

Embora a situação seja impar, dadas as repetidas dispensas e readmissões, entendo que há de ser negado provimento vez que a última admissão na NOVACAP se deu posteriormente a 31 de março de 1963, sendo que o aproveitamento como funcionário atingiu apenas aos empregados admitidos até 31 de março daquele ano.

O referido servidor fora dispensado pela última vez em 24 de março de 1961, tendo sido readmitido em 21 de maio de 1963, posteriormente, portanto, ao período concedido pela citada lei.

Proponho, à vista disso, o indeferimento do pedido.

Brasília, 3 de maio de 1973.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

De acordo. Indefiro

Brasília, 7 de maio de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

737ª REUNIÃO

PROCESSO Nº: 20.353/73

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER

ASSUNTO: CRIA FUNÇÃO NA TEP.

RELATOR: JOSÉ WENCESLAU AMARAL

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade de voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
- Opinar favoravelmente à proposta de criação de um emprego de Chefe de Portaria, nível EP-10, na Tabela de Empregos Permanentes - TEP do DEFER, ouvida a Secretaria de Governo sobre a viabilidade orçamentária financeira da medida.

Brasília, 22 de março de 1973

JOSÉ WENCESLAU AMARAL

Presidente

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR

Membro

JOSÉ EXPEDITO BARBOSA

Membro

ILDEU DINIZ

Membro

senhor Secretário de Administração:

Submeto nos termos do art. 28 do Regimento da Secretaria de Administração, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.

Brasília, 22 de março de 1973

JOSÉ WENCESLAU AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 20.353/73

INTERESSADO: DEFER

ASSUNTO: Alteração da TEP

Senhor Governador:

Solicita o Senhor Diretor do DEFER autorização para a alteração da Tabela de Empregos Permanentes do órgão, com a criação de um emprego de Chefe de Portaria, nível EP-10. Ouvida nos termos do Decreto nº. 1.726/71, a Secretaria do Governo manifestou-se favoravelmente sobre a viabilidade orçamentária da proposta.

Assim, submeto à consideração de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 737ª Reunião, opinando no sentido de que seja criado um emprego de Chefe de Portaria, EP-10, na Tabela de Empregos Permanentes do DEFER.

Brasília, 30 de abril de 1973.
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.
Brasília, 7 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

740ª REUNIÃO
PROCESSO: Nº 21.240/73
INTERESSADO: Secretaria de Serviços Sociais
ASSUNTO: Encaminha proposta para adoção de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para o SSS no exercício 1973.
RELATOR: ILDEU DINIZ
DECISÃO
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão: "Pela aprovação da proposta, nos termos em que se acha consubstanciada.
Brasília, 03 de abril de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
MEMBRO
ILDEU DINIZ
MEMBRO
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
MEMBRO
Senhor Secretário de Administração: Encaminho a V.Exa. nos termos do parágrafo 2º do art. 12. do Decreto "N" nº 618, de 12.06.67, a presente Decisão. Permito-me lembrar V.Exa. de que nos termos do art. 3º do Decreto nº 1726, de 23 de junho de 1971, deverá ser ouvida a Secretaria do Governo quanto a viabilidade orçamentária e financeira da medida ora proposta.
Brasília, 5 de abril de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

PROCESSO Nº: 21 240/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
ASSUNTO: TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Senhor Governador:
Submeto à consideração de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 740ª Reunião, propondo seja autorizada a adoção do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva aos ocupantes das funções de Assessor Técnico (em número de 3) - Símbolo FC-3, Chefe do Serviço de Integração de Obras Sociais, FC-5, a do Diretor da Divisão de Administração Geral, Símbolo FC-5, da Secretaria de Serviços Sociais, para o exercício de 1973, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, do Decreto nº 618, de 12 de junho de 1967.
Brasília, 3 de maio de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.
Brasília, 7 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

746ª REUNIÃO
PROCESSO: Nº 840.765/72
INTERESSADO: ERASMO CARLOS DUTRA E OUTROS—SEG
ASSUNTO: SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO VINCULADO AO RETIDE
RELATORA: LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, **ad referendum** do Senhor Governador:
"Pela adoção da medida proposta, nos termos em que se acha consubstanciada".
Brasília, 24 de abril de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
MEMBRO
ILDEU DINIZ
MEMBRO
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
MEMBRO
Senhor Secretário de Administração: Encaminho a V. Exa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 12 do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão.
Brasília, 26 de abril de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE

PROCESSO Nº 840 765/72
INTERESSADO: REGIAO ADMINISTRATIVA IV — BRAZILANDIA
ASSUNTO: Serviço Extraordinário Senhor Governador:
Submeto à consideração de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 746ª Reunião, opinando no sentido de que seja autorizada a adoção do Regime de Serviços Extraordinários em caráter especial aos servidores relacionados na proposta, da Região Administrativa IV — Brazilândia, para o exercício de 1973, nos termos do parágrafo 2º do artigo 12, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967.
Brasília, 30 de abril de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. AUTORIZO.
Brasília, 7 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

746ª. REUNIÃO
PROCESSO: Nº. 330.955/73
INTERESSADO: JOSÉ THOMAS LÊLA e Outros - SEG-RA-V
ASSUNTO: SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO VINCULADO AO RETIDE
RELATOR: ILDEU DINIZ
DECISÃO
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, **ad referendum** do Senhor Governador:
"Pela adoção da medida proposta, nos termos em que se acha

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 034 DE 03 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 1 747, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso V, do Artigo 18, do Regimento deste departamento, aprovado pelo Decreto nº 1 748, da mesma data, RESOLVE:
designar ELY DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 104 Auxiliar Técnico de Administração II, símbolo EP—16, para substituir nos eventuais afastamentos e impedimentos, o Chefe da Seção do Material, EC—06, da Divisão de Administração deste Departamento, a partir de 03 de maio de 1973.

Distrito Federal, 03 de maio de 1973.
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

ORDEN DE SERVIÇO Nº 035 DE 04 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 1 747, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso V, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 1748, da mesma data, RESOLVE:

desingar o servidor SINVAL PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 051, Chefe da Seção de Material, símbolo EC—06, para responder pela Divisão de Administração, a partir desta data, enquanto perdurar a ausência de seu titular.
Distrito Federal, 04 de maio de 1973.
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ATOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 200.398/73-DETUR
INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES
ASSUNTO: Aquisição de biscoitos e sucos
DESPACHO: Nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à

consubstanciada".
Brasília, 24 de abril de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro
ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Membro
Senhor Secretário de Administração: Encaminho a V. Exa, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 12 do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão.
Brasília, 24 de abril de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

PROCESSO Nº.: 330955/73
INTERESSADO: REGIÃO ADMINISTRATIVA V — SOBRADINHO
ASSUNTO: Serviço extraordinário Senhor Governador:
Submeto à consideração de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 746ª. Reunião, opinando no sentido de que seja autorizada a adoção do Regime de Serviços Extraordinários em caráter especial aos servidores relacionados na proposta, da Região Administrativa V - Sobradinho, para o exercício de 1973, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 12, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967.
Brasília, 30 de abril de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. AUTORIZO.
Brasília, 7 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

ORDEN DE SERVIÇO Nº 036, DE 08 DE MAIO DE 1973.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso III, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 1 748, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso X, do artigo 2º, do Decreto nº. 1 747, da mesma data, RESOLVE:
I - cancelar o bloqueio do funcionário OSVALDO TEODORO, matrícula nº. 058, do cargo de Auxiliar Técnico de Administração II, símbolo EP-16, da Tabela de Empregos Permanentes deste Departamento, a partir de 01 de maio de 1973, por ter sido removido para a Secretaria de Serviços Sociais e colocado à disposição da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;
II - Declarar vago o cargo de Auxiliar Técnico de Administração II, símbolo EP-16, da Tabela de Empregos Permanentes deste Departamento, a partir da mesma data.
DISTRITO FEDERAL, 08 DE MAIO DE 1973.
PAULO ANTUNES DE OUZA
Diretor

SEÇÃO DO PESSOAL ATOS DO CHEFE

SERVIDOR: LUIZ JOVINO DOS SANTOS
MATRICULA: 10.493 — GDF — 043 — DEFER
ASSUNTO: LICENÇA MÉDICA - Inicial
DESPACHO: CONCEDIDA, durante o período de 26.02.73 a 26.03.73
SERVIDOR: ONOFRE RIBEIRO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 10.629 - GDF - 045 - DEFER
ASSUNTO: LICENÇA MÉDICA - (Prorrogação)
DESPACHO: CONCEDIDA, durante o período de 11.02.73 a 30.05.73

fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho por Estimativa a favor da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB., no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).
Em, 11 de abril de 1973
ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 200416/73-DETUR
INTERESSADO: Seção de Controle de Atividades Turísticas
ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho por Estimativa.
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para a emissão da Nota de Empenho no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), em favor da firma VASA TURISMO LTDA.

Em 13/abril/73

ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 200417/73-DETUR.
INTERESSADO: Seção de Material.
ASSUNTO: Aquisição de material (grampeadores).
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho em favor da firma "PAPELARIA ASA SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA", no valor total de Cr\$ 1.195,00 (hum mil, cento e noventa e cinco cruzeiros)

Em, 13/abril/1973.

ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 200421/73-DETUR.
INTERESSADO: Seção de Serviços Auxiliares.
ASSUNTO: Conserto de cadeira Giroflex.
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para o conserto relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor total de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) em favor da firma COMERCIAL MARTE DE MOVEIS LTDA.

Em 13/ABRIL/73.

ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 200.459/73-DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE OPERAÇÕES
ASSUNTO: Aquisição de numerador automático
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à fl. 01, bem como autorizo a emissão de nota de Empenho a favor da firma PAPELARIA RIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., no valor de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

Em, 17 de abril de 1973

ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 200.464/73-DETUR
INTERESSADO: SEÇÃO DE CONTROLE DE ATIVIDADES TURÍSTICAS
ASSUNTO: Confecção de material - diplomas e capas
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para a confecção do material relacionado à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma GRÁFICA BRASIL CENTRAL LTDA., no valor de Cr\$ 1.224,00 (hum mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros).

Em, 17 de abril de 1973

ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 200.467/73-DETUR
INTERESSADO: SEÇÃO DE MATERIAL
ASSUNTO: Conserto de cadeiras
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para a execução dos serviços relacionados à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma COMERCIAL MARTE DE MOVEIS LTDA., no valor de Cr\$ 210,60 (duzentos e dez cruzeiros e sessenta centavos).

Em, 16 de abril de 1973

ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº 200.478/73-DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE TURISMO
ASSUNTO: Aquisição de material de divulgação
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição de material relacionado à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma SOUVENIR BRÁSILIA LTDA., no valor de Cr\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos cruzeiros).

Em, 24 de abril de 1973

ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 200.479/73-DETUR
INTERESSADO: SEÇÃO DE MATERIAL
ASSUNTO: Confecção de carimbos
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para a confecção de carimbos relacionados à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma ALFA BETA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Em, 23 de abril de 1973

ROBERTO VELLOSO
Diretor

SEÇÃO DO PESSOAL ATOS DO CHEFE

SERVIDOR: Willian Alves Batista
matricula: 13360
ASSUNTO: Licença médica conforme art's. 93-97 e 99 da Lei 1711 de 28.10.52, concedida no período de 16.03.73 a 14.04.73.

SERVIDOR: Vicente Pereira de Andrade
MATRICULA: 611
ASSUNTO: Licença médica conforme art's. 93-97 e 99 de Lei 1711 de 28.10.52, concedida no período de 17.03.73 a 11. 04. 73

SERVIDOR: Antonio Romão da Rocha
MATRICULA: 17083
ASSUNTO: Licença médica conforme art's. 93-97 e 99 da Lei 1711 de 28.10.52, concedida no período de 06.03.73 a 06.06.73

MARIA LUCIA RIBEIRO MEIRELES
Chefe da Seleção de Pessoal
GDF DETUR

SERVIDOR: Willian Alves Batista
MATRICULA: 13360
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedida de acordo com os art's. 93/97 e 99 da Lei 1711 de 28.10.52, no período de 15.04.73 a 14.05.73.

MARIA LUCIA RIBEIRO MEIRELES
Chefe da Seção de Pessoal
GDF DETUR

Procure conhecer o emprego da aparelhagem de Incêndio do seu edifício ou estabelecimento. Mantenha-a em perfeito estado de funcionamento. Ela não só lhe possibilitará debelar um incêndio, como permitirá ao SOCORRO DE BOMBEIROS uma ação decisiva e eficaz.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

Processo no. 21.809/73

Interessado: Centro de Seleções e Treinamento
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", inciso II, artigo 3º. do Decreto no. 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação a favor de BRUNO MATARAZZO GARGIULO, bem como autorizo a emissão do empenho no valor de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiro).
 Brasília, 24 de abril de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração

Processo no. 21.814/73

Interessado: Centro de Seleção e Treinamento
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", inciso II, artigo 3º. do Decreto no. 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação a favor de JOSÉ PINTO DA ROCHA e outros, relacionados às folhas 2 e 3, bem como autorizo a emissão dos empenhos no valor total de Cr\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros).
 Brasília, 24 de abril de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração

PROCESSO No. 21.813/73

Interessado: Centro de Seleção e Treinamento
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", inciso II, artigo 3º. do Decreto no. 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação a favor de MARIA HELENA THEREZINHA AVERSA AZEVEDO E HELENA CORRÊA TONET, para prestação de serviços no Curso Interno de Dinâmica de Grupo, bem como autorizo a emissão dos empenhos no valor total de Cr\$310,00 (trezentos e dez cruzeiros).
 Brasília, 24 de abril de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração

PROCESSO No.: 21.314/73

INTERESSADO: CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", inciso II, artigo 3º do Decreto no. 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação a favor de NELY DE ALARCÃO ROMEIRO e outros, conforme consta no presente processo, para prestação de serviço na realização do Concurso Público para Escrivão Auxiliar da Secretaria de Segurança Pública, bem como autorizo a emissão dos empenhos no valor total de Cr\$2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta cruzeiros).
 Brasília, de abril de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração

Processo no. 22.807/73

Interessado: JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", inciso II, artigo 3º. do Decreto no. 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação no valor de Cr\$1.260,00 (hum mil e duzentos e sessenta cruzeiros), a favor da VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A, para atender despesas com transporte aéreo.
 Brasília, 24 de abril de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração

Processo no. 22.807/73

Interessado: JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", inciso II, artigo 3º. do Decreto no. 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação no valor de Cr\$ 18.233,30 (dezoito mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), a favor da IBÉRIA LINEAS AEREAS DE ESPANA, para atender despesas com transporte aéreo.
 Brasília, 24 de abril de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração

PROCESSO No.: 22 268/73

INTERESSADO: CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", inciso II, artigo 3º do Decreto no.

1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação a favor de ANTONIO CARLOS VILLANOVA e GLAUCIA MARIA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA, para prestação do serviço, bem como autorizo a emissão dos empenhos no valor total de Cr\$ 570,00 (quinhentos e setenta cruzeiros).
 Brasília, 30 de abril de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração

PROCESSO No.: 21 412/73

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO: Nos termos da alínea "f", inciso I, artigo 3º do Decreto no. 1703 de 31 de maio de 1971, combinado com o inciso II, artigo 1º do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967, alterado pelo Decreto no. 1718 de 16 de junho de 1971, dispense a licitação a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para prestação do serviço, bem como autorizo a emissão do empenho por Estimativa no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).
 Brasília, 30 de abril de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração

PROCESSO No.: 22 589/73

INTERESSADO: CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", inciso II, artigo 3º do Decreto no. 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação a favor da professora CLÉA MARANHÃO GOMES DE SA PESTANA e outros, conforme consta no presente processo, para realização do Seminário Preparatório ao IV Curso de Treinamento de Supervisores, bem como autorizo a emissão dos empenhos no valor total de Cr\$ 6 300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros).
 Brasília, 30 de abril de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração

PROCESSO No.: 22 917/73

INTERESSADO: CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DESPACHO: Nos termos da alínea "b", inciso II, artigo 3º do Decreto no. 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação a favor da SERRALHERIA SÃO SEBASTIÃO LTDA., para prestação do serviço bem como autorizo a emissão do empenho no valor de Cr\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito cruzeiros).
 Brasília, 30 de abril de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração

PROCESSO No.: 22 266/73

INTERESSADO: CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", inciso II, artigo 3º do Decreto no. 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação a favor de NELY DE ALARCÃO ROMEIRO e OUTROS, conforme consta no presente processo, para prestação de serviço na realização do Concurso Público para Auxiliar de Datiloscopista da Secretaria de Segurança Pública, bem como autorizo a emissão dos empenhos no valor total de Cr\$ 15.270,00 (quinze mil, duzentos e setenta cruzeiros).
 Brasília, 27 de abril de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração

PROCESSO No.: 22.573/73

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", inciso II, artigo 3º do Decreto no. 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação a favor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, para pagamento da taxa de inscrição no Curso de Extensão sobre Relações Públicas Governamentais, bem como autorizo a emissão do empenho no valor de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).
 Brasília, 30 de abril de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração

PROCESSO: 22.560/73

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso II, alínea "a", do Decreto no. 1 703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material relacionado às fls. 06, diretamente da firma XEROX DO BRASIL S.A. - REPRODUÇÕES GRÁFICAS, no valor de Cr\$ 3.547,30 (três mil quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e trinta centavos).
 Em 4 de maio de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 308.570/73

INTERESSADO: DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - RA III
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DO MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso II, alínea "c", do Decreto no. 1 703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra de peças, de acordo com o plano de aplicação de fls. 02, pelo servidor LUIZ IVONIL DE MACEDO, consignatário do adiantamento no valor de Cr\$ 1.344,00 (um mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros).
 Em 4 de maio de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 6.708/73

INTERESSADO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso II, alínea "a", do Decreto no. 1 703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material relacionado às fls. 07, diretamente da firma SPERRY RAND DO BRASIL S.A., no valor de Cr\$ 1.739,55 (um mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e cinco centavos).
 Em 8 de maio de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 6.707/73

INTERESSADO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso I, alínea "f", do Decreto no. 1 703, de 31 de maio de 1971, combinado com o art. 1º., inciso II, do Decreto "E" no. 340 de 12 de dezembro de 1967, alterado pelo art. 1º., do Decreto no. 1718, de 16 de junho de 1971, dispense a licitação para compra do material relacionado às fls. 10 e 11, diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A., no valor de Cr\$ 68.290,81 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa cruzeiros e oitenta e um centavos).
 Em 8 de maio de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 100.609/73

INTERESSADO: GABINETE DO GOVERNADOR
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso II, alínea "c", do Decreto no. 1 703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material relacionado às fls. 04, diretamente da firma EMPRESA GRÁFICA GUTENBERG LTDA., no valor de Cr\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco cruzeiros).
 Em 8 de maio de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO No.: 22 622/73

INTERESSADO: HONORATO BORGES DE PAIVA, mat. 12.513 SSP
 ASSUNTO: LICENÇA PARA

TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º., inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12 de dezembro de 1967, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
 Brasília, 8 de maio de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração

PROCESSO No.: 100 353/73

INTERESSADO: MARTA MARIA VIAL CORRÊA, mat. 8373 SEC
 ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
 CONCEDO, no termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º., inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12 de dezembro de

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

740ª. REUNIÃO

Processo: No. 21.336/73
 Interessada: ELOIZA HELENA RODRIGUES DA CUNHA - CEST
 Assunto: RETIDE
 Relatora: LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:
 O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
 "Pela colocação em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, até 31.12.73, de ELOIZA HELENA RODRIGUES DA CUNHA, Professora do Ensino Médio, Código MG1. 02.19, do Quadro Permanente de Pessoal, lotada no Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração adotados os seguintes percentuais:
 Básico...40%
 Essencialidade
 Subprograma de 2º. grau...5%
 Natureza do cargo...10%
 Complexibilidade ou responsabilidade...20%
 Mercado de Trabalho...20%
 TOTAL...95%
 95% de Cr\$ 796,00 = Cr\$ 756,00
 Brasília, 03 de abril de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
 Presidente
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
 Membro
ILDEU DINIZ
 Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
 Membro

747a. REUNIÃO

PROCESSO No.: 17.757/72
 INTERESSADO: GERCINI LINA SIQUEIRA-SSP
 ASSUNTO: READAPTAÇÃO
 RELATORA: LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO
 O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
 "Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".
 Brasília, 26 de abril de 1973.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
 Presidente
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
 Membro
ILDEU DINIZ
 Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
 Membro

747a. REUNIÃO

PROCESSO No. 29.188/71
 INTERESSADO: GENÉSIA SANTOS MAGALHAES-SEA
 ASSUNTO: READAPTAÇÃO
 RELATORA: LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO
 O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

1967, licença para trato de interesse particular, pelo período de 1 (um) ano, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
 Brasília, 8 de maio de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração

PROCESSO Nº 520.186/73

INTERESSADO: CÉLIO MENICUCCI
 Mat. 5994-SES
 ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
 CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339, de 12 de dezembro de 1967, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 19.04.73, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
 Brasília, 10 de maio de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração.

"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".

Brasília, 26 de abril de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
 Presidente
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
 Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
 Membro
ILDEU DINIZ
 Membro

747a. REUNIÃO

PROCESSO No.: 00.506/73
 INTERESSADO: ARISOVALDO FILIZOLA CAVALCANTE
 NOVACAP
 ASSUNTO: READAPTAÇÃO
 RELATORA: LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO
 O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
 "Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".
 Brasília, 26 de abril de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
 Presidente
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
 Membro
ILDEU DINIZ
 Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
 Membro

747a. REUNIÃO

PROCESSO No.: 22.161/72
 INTERESSADO: ADEMAR EUSTÁQUIO DE CARVALHO - SEA
 ASSUNTO: READAPTAÇÃO
 RELATOR: LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO
 O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
 "Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".
 Brasília, 26 de abril de 1973.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
 Presidente
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
 Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
 Membro
ILDEU DINIZ
 Membro

749a. REUNIÃO

PROCESSO No.: 35.318/70
 INTERESSADO: OSMAR SILVA QUEIROZ
 ASSUNTO: READAPTAÇÃO
 RELATOR: JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
DECISÃO:
 O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".
Brasília, 08 de maio de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro
ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
Membro

PROCESSO No.: 31.715/71
INTERESSADO: GEOVAT DE MORAES MENDES
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
DECISÃO:
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, adotando, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".
Brasília, 08 de maio de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro
ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
Membro

PROCESSO No.: 35.319/70
INTERESSADO: ARTIDÔNIO ROMÃO
ASSUNTO: Readaptação
RELATOR: JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
DECISÃO:
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".
Brasília, 08 de maio de 1973.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro
ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
Membro

PROCESSO No.: 23.724/71
INTERESSADO: NERCINA COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
DECISÃO:
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o

voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".
Brasília, 08 de maio de 1973
JOSÉ WENCESLAU DE AGUIAR
Presidente
LÊDA NASCIMENTO AGUIAR
Membro
ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
Membro

PROCESSO No.: 19.209/72
INTERESSADO: JOAQUIM OLIVEIRA SANTANA
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
DECISÃO:
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".
Brasília, 08 de maio de 1973.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 031/73 CEST
O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,
RESOLVE:
Designar NELSON PONTES LYRA, para proferir palestra sobre Indústria de Conservas Vegetais, no "Programa de Treinamento para Auxiliares de Inspeção da DIPOVA", no dia 31/5/73, às 20 h e 30 min., conforme Edital no. 15/73 CEST.
Brasília, 02 de maio de 1973.
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 032/73 CEST
O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento

ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
Membro

PROCESSO: N° 25.912/72
INTERESSADO: OVIDIO DOURADO
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".
Brasília, 08 de maio de 1973

JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
Membro

Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,
RESOLVE:
Designar AGUINALDO DE AZEVEDO SILVA, para proferir palestra sobre Tecnologia do Leite, no "Programa de Treinamento para Auxiliares de Inspeção da DIPOVA", no dia 24/05/73, às 20 h e 30 min., conforme Edital no. 15/73 CEST.
Brasília, 02 de maio de 1973.
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 033/73 CEST
O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,
RESOLVE:
Designar CARLOS ALBERTO MUYLAERT LIMA DOS SANTOS, para proferir palestra sobre

Tecnologia de Pescados, no "Programa de Treinamento para Auxiliares de Inspeção da DIPOVA", no dia 22/05/73, às 20 h e 30 min., conforme Edital no. 15/73-CEST.
Brasília, 02 de maio de 1973.
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 034/73 CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,
RESOLVE:

Designar JOSÉ PINTO DA ROCHA, para proferir palestras sobre Higiene Geral e Tecnologia do abate de aves, no "Programa de Treinamento para Auxiliares de Inspeção da DIPOVA", nos dias 10 e 29/05/73/73, às 20 h e 30 min., conforme Edital no. 15/73-CEST.
Brasília, 02 de maio de 1973.
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 035/73 CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,
RESOLVE:

Designar NILO COELHO DE PINHO, para proferir palestra sobre Tecnologia do Abate de Suínos, no "Programa de Treinamento para Auxiliares de Inspeção da DIPOVA", no dia 21/05/73, às 20 h e 30 min., conforme Edital no. 15/73 CEST.
Brasília, 02 de maio de 1973.
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 036/73 CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,
RESOLVE:
Designar LUIZ PEREIRA FILHO,

para proferir palestra sobre Tecnologia do abate de bovinos, no "Programa de Treinamento para Auxiliares de Inspeção da DIPOVA", no dia 15/05/73, às 20 h e 30 min., conforme Edital no. 15/73-CEST.
Brasília, 02 de maio de 1973.
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 037/73 CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511 de 24 de junho de 1966,
RESOLVE:

Designar MARIA BANDEIRA DE NEGREIROS, Professora do Ensino Elementar, Matrícula 3120; ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO, Chefe do Serviço de Promoção e Acesso, Matrícula 6256 e IONE LOURENÇO CRIVELLENTI, Telefonista Encarregada, Matrícula 13506, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora da prova de Títulos do Concurso Específico para Acesso no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Brasília, 07 de maio de 1973.
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 038/73 CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,
RESOLVE:

Designar IONE LOURENÇO CRIVELLENTI, Telefonista Encarregada, Matrícula 13.506; JOSÉ PEREIRA LIMA, Escriturário, Matrícula 11.497 e HILDA CARVALHO SOARES DA SILVA, Datilógrafa, Matrícula 11.971, para, sob a presidência da primeira, comporem a Banca Examinadora de Datilografia da Prova Interna de Seleção - NOVACAP para AUXILIAR E PRATICANTE DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Edital no. 19/73-CEST.
Brasília, 07 de maio de 1973.
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
Diretor

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DO PESSOAL ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE MARÇO DE 1973
O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, do Serviço de Administração da Secretaria de Viação e Obras, do Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, alínea A do Decreto "N" nº 428, de 28 de julho de 1973.
RESOLVE:
mandar, GENIVAL MARTINIÃO SILVA, matrícula 2.551 G.D.F., Apontador Fiscal, nível 7—A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício no Serviço de Administração desta Secretaria.
Rubens Neres dos Santos
Chefe da Seção de Pessoal - SVO
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE ABRIL DE 1973
O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, do Serviço de Administração da Secretaria de Viação e Obras, do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27,
RESOLVE:
tornar sem efeito a concessão de licença para tratamento de saúde, de acordo com o disposto no Parágrafo

2º do art. 98, da Lei 1.711/52, concedida ao servidor GALILEU APARECIDO FREITAS, matrícula nº 16.046, no período de 01.09 a 31.12. 1973, publicada no "DF" nº 43: DE 20.03.73, pág. 16.
AMÉLIA DOS PASSOS LIMA DA SILVA
Chefe da Seção de Pessoal - SA — SVO

ATESTADO No. 627/73-SM
INTERESSADO: JOÃO QUEIROZ JUNIOR, matrícula 11.233
ASSUNTO: Licença para tratamento de saúde
DESPACHO: Concedo no período de 21.02.73 a 31.03.73, de acordo com os artigos 123, 97 e 98 da Lei 1.711/52.
L. MÉDICO No. 583/73-SM
INTERESSADO: APRÍGIO MANOEL DOS SANTOS, matrícula 11.930
ASSUNTO: Licença para tratamento de saúde
DESPACHO: Concedo no período de 12.08.72 a 03.09.72, de acordo com os artigos 123, 97 e 98 da Lei 1.711/52.
ATESTADO No. 0692/73-SM
INTERESSADO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA, matrícula 14.293

ASSUNTO: Prorrogação de Licença para tratamento de saúde
DESPACHO: Concedo nos períodos de 21/02 a 23/02/73 e de 20/03 a 30/03/73, de acordo com os artigos 93, 97 e 98 da Lei 1.711/52.
ATESTADO No. 0822/73-SM
INTERESSADO: MARCILIO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 15.151
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para tratamento de saúde
DESPACHO: Concedo no período de 02/04/73 a 16/04/73, de acordo com os artigos 93, 97 e 98 da Lei 1.711/52.
ATESTADO No. 0741/73-SM
INTERESSADO: JAYME DA SILVA LIMA, matrícula 15.834
ASSUNTO: Licença para tratamento de saúde
DESPACHO: Concedo no período de 29/03/73 a 07/04/73, de acordo com os artigos 123, 97 e 98 da Lei 1.711/52.
ATESTADO No. 0728/73-SM
INTERESSADO: SEBASTIÃO MONTEIRO SANTOS, matrícula 17.546
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para tratamento de saúde
DESPACHO: Concedo no período de 26/03/73 a 24/04/73, de acordo com os artigos 93, 97 e 98 da Lei 1.711/52.
INTERESSADO: ANTÔNIO MORENO DE MORAIS, matrícula 13.267

ASSUNTO: Salário Família
DESPACHO: Concedo Salário Família, pela dependente MIRIAN NEIVA DE MORAIS, filha nascida em 10/07/71, de acordo com o art. 138 da Lei 1.711/52. Pagamento a partir de janeiro de 1973. O pagamento anterior deverá ser requerido por exercícios findos.
INTERESSADO: OSVALDO APOLONIO DOS SANTOS. MATRÍCULA 17.074
ASSUNTO: Salário Família
DESPACHO: Concedo Salário Família, pelo dependente UESLEI DOS SANTOS, filho nascido em 17/10/72, de acordo com o art. 138 da

Lei 1.711/52. Pagamento a partir de janeiro de 1973. O pagamento anterior deverá ser requerido por exercícios findos.
INTERESSADO: FRANCISCO MUNIZ FARRAPA, matrícula 9.456
ASSUNTO: Salário Família
DESPACHO: Concedo Salário Família, pela dependente SIRLAÍ DE CASTRO MUNIZ, filha nascida em 08/03/73, de acordo com o art. 138 da Lei 1.711/52.

AMÉLIA DOS PASSOS LIMA DA SILVA
Chefe da Seção de Pessoal - S. V. O.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS

DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 121 DE 24 DE ABRIL DE 1973.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo No. 00865/73—DER—DF,
RESOLVE:
Rescindir, o contrato de trabalho do

empregado EVANDRO RIBEIRO DE SOUZA, Motorista, nível EP—05, matrícula no. 91.877-C, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER—DF, a partir de 23 de abril de 1973.
Brasília, DF, 24 de abril de 1973.
Eng. CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER—DF
(Republicado do "DISTRITO FEDERAL" no. 68, de 08 05 1973, devido a lapso de revisão).

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 126 DE 30 DE ABRIL DE 1973

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do Artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965, e tendo em vista o constante do Processo no. 00940/73-DER-DF, RESOLVE: RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho do empregado OSMAR SILVA, operador de máquina pesadas, nível EP-07 matrícula no. 91.592, da Tabela de Empregos Permanentes TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal DER/DF, a partir de 27 de abril de 1973.

Brasília, DF, 30 de abril de 1973.
Engo. CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER/DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 127 DE 30 DE ABRIL DE 1973

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965, e tendo em vista o constante do Processo no. 00935/73-DER-DF, RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido o contrato de trabalho do empregado JOÃO GOMES DE JESUS, Trabalhador, nível EP-01 do, matrícula no. 91.826, na Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF, a partir de 27 de abril de 1973.

Brasília, DF, 30 de abril de 1973.
Engo. CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 134, DE 10 DE MAIO DE 1973.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965, e tendo em vista o constante do Processo no. 00935/73-DER-DF, RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido o contrato de trabalho do empregado JOÃO GOMES DE JESUS, Trabalhador, nível EP-01 do, matrícula no. 91.826, na Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF, a partir de 27 de abril de 1973.

Brasília, DF, 30 de abril de 1973.
Engo. CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 134, DE 10 DE MAIO DE 1973.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965, e tendo em vista o constante do Processo no. 00935/73-DER-DF, RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido o contrato de trabalho do empregado JOÃO GOMES DE JESUS, Trabalhador, nível EP-01 do, matrícula no. 91.826, na Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF, a partir de 27 de abril de 1973.

Brasília, DF, 30 de abril de 1973.
Engo. CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 134, DE 10 DE MAIO DE 1973.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965, e tendo em vista o constante do Processo no. 00935/73-DER-DF, RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido o contrato de trabalho do empregado JOÃO GOMES DE JESUS, Trabalhador, nível EP-01 do, matrícula no. 91.826, na Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF, a partir de 27 de abril de 1973.

Brasília, DF, 30 de abril de 1973.
Engo. CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 134, DE 10 DE MAIO DE 1973.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965, e tendo em vista o constante do Processo no. 00935/73-DER-DF, RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido o contrato de trabalho do empregado JOÃO GOMES DE JESUS, Trabalhador, nível EP-01 do, matrícula no. 91.826, na Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF, a partir de 27 de abril de 1973.

Brasília, DF, 30 de abril de 1973.
Engo. CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 134, DE 10 DE MAIO DE 1973.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965, e tendo em vista o constante do Processo no. 00935/73-DER-DF, RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido o contrato de trabalho do empregado JOÃO GOMES DE JESUS, Trabalhador, nível EP-01 do, matrícula no. 91.826, na Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF, a partir de 27 de abril de 1973.

Brasília, DF, 30 de abril de 1973.
Engo. CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 134, DE 10 DE MAIO DE 1973.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965, e tendo em vista o constante do Processo no. 00935/73-DER-DF, RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido o contrato de trabalho do empregado JOÃO GOMES DE JESUS, Trabalhador, nível EP-01 do, matrícula no. 91.826, na Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF, a partir de 27 de abril de 1973.

Brasília, DF, 30 de abril de 1973.
Engo. CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 134, DE 10 DE MAIO DE 1973.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965, e tendo em vista o constante do Processo no. 00935/73-DER-DF, RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido o contrato de trabalho do empregado JOÃO GOMES DE JESUS, Trabalhador, nível EP-01 do, matrícula no. 91.826, na Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF, a partir de 27 de abril de 1973.

Brasília, DF, 30 de abril de 1973.
Engo. CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 134, DE 10 DE MAIO DE 1973.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965, e tendo em vista o constante do Processo no. 00935/73-DER-DF, RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido o contrato de trabalho do empregado JOÃO GOMES DE JESUS, Trabalhador, nível EP-01 do, matrícula no. 91.826, na Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF, a partir de 27 de abril de 1973.

Brasília, DF, 30 de abril de 1973.
Engo. CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 134, DE 10 DE MAIO DE 1973.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965, e tendo em vista o constante do Processo no. 00935/73-DER-DF, RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido o contrato de trabalho do empregado JOÃO GOMES DE JESUS, Trabalhador, nível EP-01 do, matrícula no. 91.826, na Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF, a partir de 27 de abril de 1973.

DAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 50., do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965.

RESOLVE:

Designar o servidor JOÃO DANIEL DE SOUZA QUEIROZ, Auxiliar de Administração, EP-07, Matrícula No. 91.183, da Tabela de Empregos Permanentes-TEP, deste Departamento, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-05, de Assessor Auxiliar, da Tabela de Empregos em Comissão-TEC, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, parte IX - Assessoria de Programação.

Brasília-DF, 10 de maio de 1973.

Engo. CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor-Geral do DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 135, DE 10 DE MAIO DE 1973.

JUNTA DE CONTRÔLE DO D.E.R. - DF.

ATA DA 504a. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, às quinze horas, realizou-se a 504a. reunião da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Senhor José Carlos Giovanini e com a presença dos Senhores membros Dario Osvaldo Garcia e Diogo Rodrigues Borges. Aberta a reunião, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. A seguir, a Junta recebeu e tomou conhecimento dos Termos Aditivos ao Contrato 10/71 e ao Convênio celebrado entre o DER-DF e o Distrito Federal com a intervenção do bco. Regional de Brasília S/A, e, também da Ata no. 304 do Conselho Rodoviário do DER-DF. Prosseguindo, foram apresentados para exames os seguintes processos:

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 39, Item IX, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965.

RESOLVE:

Dispensar o servidor JOÃO DANIEL DE SOUZA QUEIROZ, Auxiliar de Administração, EP-07, Matrícula No. 91.183, da Tabela de Empregos Permanentes-TEP, deste Departamento, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-10, de Oficial de Gabinete, da Tabela de Empregos em Comissão-TEC, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, parte I - Diretoria Geral, por ter sido designado para exercer outro Emprego.

Brasília-DF, 10 de maio de 1973.

Engo. CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor-Geral do DER-DF

00.195/73, 00.252/73, 00.261/73, 00.292/73, 00.296/73, 00.305/73, 00.312/73, 00.341/73, 00.354/73, 00.358/73, 00.510/73. Os processos de no.s. 00.252/73 e 00.261/73, foram baixados em diligências; os demais, tiveram encaminhamentos de rotina. Às dezessete horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Niuzeze Barros de Aquino, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente e membros presentes.

Niuzeze Barros de Aquino Secretária "ad hoc"
José Carlos Giovanini Presidente
Dario Osvaldo Garcia Membro
Diogo Rodrigues Borges Membro

ATA DA 505a. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF
Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede do Departamento de Estradas de

Rodagem do Distrito Federal, às quinze horas, realizou-se a 505a. reunião da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Senhor José Carlos Giovanini e com a presença dos senhores membros Dario Osvaldo Garcia e Diogo Rodrigues Borges. Aberta a reunião, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. A seguir, a Junta tomou conhecimento do termo Aditivo ao Contrato 14/72, e, também da Ata do Conselho Rodoviário no. 305, que tiveram seus arquivamentos devidos. Prosseguindo, foram apresentados para exames os seguintes processos: 00.217/73, 00.240/73, 00.315/73, 00.316/73, 00.326/73, 00.335/73, 00.336/73, 00.340/73, 00.357/73, 00.514/73, 00.829/73 e 00.852/73; os quais, depois de examinados e conferidos, tiveram encaminhamentos de rotina. Às dezessete horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Niuzeze Barros de Aquino, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente e membros presentes.

Niuzeze Barros de Aquino Secretária "ad hoc"
José Carlos Giovanini Presidente
Dario Osvaldo Garcia Membro
Diogo Rodrigues Borges Membro

ATA DA 506a. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF
Aos dois dias do mês de maio de mil

novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, às quinze horas, realizou-se a 506a. reunião da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Senhor José Carlos Giovanini e com a presença dos senhores-membros Dario Osvaldo Garcia e Diogo Rodrigues Borges. Aberta a reunião, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. A seguir, foram apresentados para exames os seguintes processos: 00.055/73, 00.078/73, 00.083/73, 00.091/73, 00.210/73, 00.213/73, 00.252/73, 00.261/73, 00.297/73, 00.318/73, 00.347/73, 00.355/73, 00.375/73, 00.381/73, 00.406/73 e 00.793/73, os quais, depois de examinados e conferidos, tiveram encaminhamentos de rotina. Às dezessete horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Niuzeze Barros de Aquino, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente e membros presentes.

Niuzeze Barros de Aquino Secretária "ad hoc"

José Carlos Giovanini Presidente

Dario Osvaldo Garcia Membro

Diogo Rodrigues Borges Membro

Procure conhecer o emprêgo da aparelhagem de Incêndio do seu edifício ou estabelecimento. Mantenha-a em perfeito estado de funcionamento. Ela não só lhe possibilitará debelar um incêndio, como permitirá ao SOCORRO DE BOMBEIROS uma ação decisiva e eficaz.

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL N° 19/73-TP-SEA - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA MEDICINA
GRUPO N° 33

Informamos aos interessados que às 16:00 horas do dia 24 de maio do ano em curso, estará reunida a Comissão de Licitação da Secretaria de Administração, a fim de receber propostas para fornecimento do material acima indicado, conforme Edital de Tomada de Preços n° 19/73-SEA.

O Edital e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão do Material, situada no Edifício Seguradoras (IRB) - 1° andar - SBS - telefones 23-2653 e 23-6553.

Brasília, 08 de maio de 1973
JOSÉ GERALDO DE LANA TÓRRES
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL S.V.O. - NOVACAP DIRETORIA ADMINISTRATIVA/ D.M.C. - SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 008/73 - SC/D.M.C., PARA AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE BRUMASA, de CEDRO, DE JEQUITIBÁ E DE CHAPAS DE COMPENSADO FOLHEADO DE PAU-FERRO, DESTINADAS À DIVISÃO INDUSTRIAL DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA NOVACAP, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente registradas nesta Seção, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:30 horas do dia 25 de maio de 1973, na sala de licitações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Compras/DMC, 13° andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília (DF), 09 de maio de 1973
MIGUEL FLEXA
Chefe da Seção de Compras/DMC.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL S.V.O. - NOVACAP DIRETORIA ADMINISTRATIVA/ D.M.C. - SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 005/73 - SC/D.M.C., PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS DE CIMENTO AMIANTO-CANALETE 90 OU SIMILAR, DESTINADOS 1° REO/2° DEO - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES DA NOVACAP, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente registradas nesta Seção, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 16:00 horas do dia 25 de maio de 1973, na sala de licitações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Compras/DMC, 13° andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília (DF), 09 de maio de 1973
MIGUEL FLEXA
Chefe da Seção de Compras/DMC.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL S.V.O. - NOVACAP DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DMC - SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/73-SC/DMC, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA NOVACAP, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente registradas nesta Seção, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:30 horas do dia 28 de maio de 1973, na sala de licitações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Compras - Divisão do Material de Consumo, no 13° andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 09 de maio de 1973
MIGUEL FLEXA
Chefe da Seção de Compras - DMC

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/ D.M.C. - SEÇÃO DE
COMPRAS

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/73 - SC/D.M.C., PARA AQUISIÇÃO DE PAU FERRO EM TORAS, DESTINADO À DIVISÃO INDUSTRIAL DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA NOVACAP, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente registradas nesta Seção, para Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 25 de maio de 1973, na sala de licitações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Compras/DMC, 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília (DF), 09 de maio de 1973
MIGUEL FLEXA
Chefe da Seção de Compras/DMC.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

EDITAL Nº 001/73-DA/CEB - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, GUINDASTES MUNCK, GRUPOS GERADORES- MOTORES E PEÇAS PARA VEÍCULOS, DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB.

A Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB comunica, a quem interessar possa, que, no dia 6 (seis) de junho de 1973, às 9 (nove) horas, estará reunida a Comissão incumbida de receber propostas para venda de veículos, guindastes Munck, grupos geradores estacionários e peças para veículos, de sua propriedade.

Os veículos, guindastes, grupos geradores e as peças poderão ser vistos no pátio das Oficinas e Almoxarifado da Companhia, na Avenida W-5/Sul, Quadra 904, nos dias úteis, no horário de 8 às 11 e das 14 às 18 horas.

Outras informações, inclusive editais, serão obtidos na Divisão de Suprimento da Empresa, no 1º andar de seu Edifício-Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 13, Lote 25, no horário de 8 às 11 e de 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Os editais serão fornecidos aos interessados mediante o recolhimento, a Tesouraria do CEB, no 2º andar do Edifício-Sede, da importância de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por unidade.

Brasília, 9 de maio de 1973
ALOYSIO FARIA DE CARVALHO
Presidente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO
DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Mauro Renan Bittencourt, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Setor de Diversões Sul - Edifício Venâncio III 5º andar, que constam da pauta para a sessão que se realizará no dia 01 de JUNHO de 1973 (sexta-feira), às 16.00 horas, ou sessão subsequente processos com julgamento iniciados ou adiados e constante de pautas anteriores, publicadas e mais o(s) seguinte(s) feito(s):

Recurso Voluntário nº JRF/RV - 03/73

Recorrente: Dimitra G. Anastassapoulou

Recorrida: Divisão de Tributos Diversos

Relator: Juiz Cláudio Oscar de Carvalho Sant'Anna

Advogados: Drs. Reinaldo Ruy de Carvalho Lima e Jaime Jeronimo Ferreira

Recurso Voluntário nº JRF/RV - 16/73

Recorrente: Elza Catarina Masoero

Recorrida: Divisão de Tributos Imobiliários

Relator: Juiz Newton Egydio Rossi

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 07 de MAIO de 1973

RIVIA BARRETO MOURA
Assistente

Não permita que crianças brinquem com fogos de artifícios, fósforos, ou soltem balões. Essas brincadeiras, aparentemente inocentes, podem transformar-se em imprevistas catástrofes.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

AVISO Nº 29/73-CEST

O CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO faz saber aos candidatos aprovados nas provas escritas do Concurso Público para Perito Criminal, realizado conforme Edital nº 08/73-CEST, para a primeira fase do Exame Psicotécnico a ser realizado às 09:30 horas do dia 19 de maio no auditório do Centro de Seleção e Treinamento, Setor de Garagens Oficiais, Área Especial nº 1.

Brasília, 08 de maio de 1973.
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
Diretor

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que foram perdidos os seguintes documentos: Carteira de Identidade nº 157.834, Carteira Funcional e um Talão de Cheques do Banco Regional de Brasília S/A, Agência Central - 2, Conta Corrente nº 161448, contendo os Cheques de nºs: 408.725 a 408.730, pertencentes a AÍDA GUIMARÃES AMARAL.

Brasília, 10 de maio de 1973
AÍDA GUIMARÃES AMARAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DMC - SEÇÃO DE
COMPRAS

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/73-SC/DMC, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) BOMBAS SUBMERSAS, COM RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS DA NOVACAP - EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente registradas nesta Seção, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 28 de maio de 1973, na sala de licitações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Compras - Divisão do Material de Consumo, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 09 de maio de 1973
MIGUEL FLEXA
Chefe da Seção de Compras - DMC

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO
DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Mauro Renan Bittencourt, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Setor de Diversões Sul - Edifício Venâncio III 5º andar, que constam da pauta para a sessão que se realizará no dia 29 de maio de 1973 (terça-feira), às 16.00 horas, ou sessão subsequente processos com julgamento iniciados ou adiados e constante de pautas anteriores, publicadas e mais o(s) seguinte(s) feito(s):

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº JRF/RV - 38/72

RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CINE VENÂNCIO JUNIOR

RECORRIDO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

RELATOR: JUIZ JOSÉ DOS SANTOS MOURA

RECURSO VOLUNTÁRIO JRF/RV - 62/72

RECORRENTE: JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA

RECORRIDO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

RELATOR: JUIZ CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 7 de maio de 1973

RIVIA BARRETO MOURA
Assistente